



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 144

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 24 e 26 do corrente mês, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 24:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 6, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 6, de 1957, no Senado Federal) que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.

Dia 26:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.168, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 282, de 1957, no Senado Federal) que cria cédulas de crédito rural, e dá outras providências.

Senado Federal, 2 de Setembro de 1957

Senador Apolônio Salles
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 28, de 1957

Aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatário de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas e a Imobiliária José Gentil S. A.

Art. 1.º — É aprovada a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 28 de setembro do mesmo ano, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas e a Imobiliária José Gentil S. A., para locação de imóveis na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de Setembro de 1957.

Senador Apolônio Salles
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 6, de 1955 na Câmara dos Deputados e n.º 6, de 1957, no Senado Federal, que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA
EM 16 DE SETEMBRO DE 1957

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes, os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Lauro Hora, e os Srs. Deputados Adauto Cardoso, Jefferson Aguiar, Nita Costa reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República no Projeto de Lei n.º 6, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 6 de 1957 no Senado Federal, que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Lauro Hora que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Gilberto Marinho 6 votos

Nita Costa 2 votos

Para Vice-Presidente:

Lauro Hora 6 votos

Jefferson Aguiar 1 voto

O Sr. Senador Gilberto Marinho agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designado em seguida o Sr. Deputado Jefferson Aguiar para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Mídio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Lima Teixeira.

Apolônio Salles — Presidente.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (2).

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro (1).

Lourival Fontes (3).

Lima Guimarães.

Daniel Kritger.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Pôrto.
 3) Substituído temporariamente pelo Sr. Lauro Hora.
 Secretário — Mário dos Santos Andrade.
 Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.
 Juracy Magalhães — Presidente.

Comissão de Economia

Fernando Tavares — Vice-Presidente (1).
 Alô Guimarães.
 Carlos Lindemberg.
 Gomes de Oliveira.
 Linneu Prestes.
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Carlos Saboya.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões às Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente (**).
 Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Mourão Vieira.
 Reginaldo Fernandes.
 Mem de Sá (*).
 Ary Viana.
 Substituições:
 Novaes Filho (*).
 Lauro Roha (**).
 Secretário — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Onofre Gomes.
 Paulo Fernandes (1).
 Carlos Lindemberg.
 João Mendes.
 Lima Guimarães.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger.
 Juracy Magalhães.
 Júlio Leite (2).
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Domingos Velasco.
 Suplentes:

Gaspar Veloso.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Otacilio Jurema.
 Linneu Prestes.
 Mem de Sá.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
 MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS
Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro de Departamento de Imprensa Nacional.

— Os segimentos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sobral Barreto.
 (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nuns.

RELATORES DESIGNADOS PARA O ORÇAMENTO DE 1958

Anexo nº 1 — Receita — Sr. Juracy Magalhães.

Anexo nº 2 — Poder Legislativo — Sr. Domingos Velasco.

Anexo nº 3.01 — Tribunal de Contas — Sr. Fausto Cabral.

Anexo nº 3.02 — Conselho Nacional de Economia — Sr. Fausto Cabral.

Anexo nº 4.01 — Presidência da República — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.02 — DASP — Senhor Lima Magalhães.

Anexo nº 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.04 — CRIFA — Senhor Lima Guimarães.

Anexo nº 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.06 — Comissão Vale do São Francisco — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.07 — CNEE — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.09 — Conselho de Segurança Nacional — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.10 — Valorização da Amazônia — Sr. Vivaldo Lima.

Anexo nº 4.11 — Ministério da Aeronáutica — Sr. Lameira Bittencourt.

Anexo nº 4.12 — Ministério da Agricultura — Sr. Paulo Fernandes.

Anexo nº 4.13 — Ministério da Educação — Sr. Daniel Krieger.

Anexo nº 4.14 — Ministério da Fazenda — Sr. Júlio Leite.

Anexo nº 4.15 — Ministério da Guerra — Ary Viana.

Anexo nº 4.16 — Ministério da Justiça — Sr. Carlos Lindemberg.

Anexo nº 4.17 — Ministério da Marinha — Sr. Ary Viana.

Anexo nº 4.18 — Ministério das Relações Exteriores — Sr. Novaes Filho.

Anexo nº 4.19 — Ministério da Saúde — Sr. Lino de Mattos.

Anexo nº 4.20 — Ministério do Trabalho — Sr. Fausto Cabral.

Anexo nº 4.21 — Ministério da Viação — Sr. Othon Mäder.

Anexo nº 5 — Poder Judiciário — Sr. Mathias Olympio.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Gaspar Veloso — Vice-Presidente.

3 — Argemiro de Figueiredo ***

4 — Saulo Ramos ***

5 — Sebastião Archer

* Substituído, inteiramente, pelo Sr. Abelardo Jurema

** Substituído, interinamente, pelo Sr. Mário Pôrto

*** Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Jorgino Avelino (1) — Presidente.

João Villasboas — Vice-Presidente.

Lourival Fontes (2).

Bernardes Filho.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Auro Moura Andrade.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira.

(1) Substituído, provisoriamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

(2) Substituído, provisoriamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Gastejon Branco.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.

2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

3 — Pedro Ludovico.

4 — Ezequias da Rocha.

5 — Vivaldo Lima.

Mathias Olympio (1).

Mem de Sá (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Novaes Filho.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.

Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.

Sylvio Curvo (2).

Leônidas de Mello.

Fausto Cabral.

João Arruda.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti (1).
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo (2).
(1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.
Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caiado de Castro.
João Mendes.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti (2).
4 — Nelson Firmino (3).
5 — Coimbra Bueno (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.
(3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.
Reuniões: às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lemos.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.
Secretário Francisco Soares de Araújo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernâni Satiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarsio Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caiado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolfo.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lino de Matos.
Sá Tinoco.
Reuniões às ...-feiras às ... horas.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badaró Junior — Vice-Presidente.
Abelardo Jurema — Relator.
Abgual Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Attilio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado João Menezes.
Deputado Tarcisio Maia.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reunião — Quartas-feiras.

ATA DA 145.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1957 DE 1957.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA, KERGINALDO CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arca Leão — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Sobral Hureto — Jorge Maynard — Lauro Horce — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Pitombo Cavalcanti — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino Prestes — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mário Motta — João Villasboas — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Prímo Beck — Daniel Krieger (45).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores.

Havendo número reginaltal no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, sob o n.º 1.403, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara n. 142, de 1957

(N.º 2.628-B DE 1957 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

ANEXO 5 — PODER JUDICIAZ

(Será publicado em Suplemento)

Mensagem

Da Presidência da República, n.º 292, de 1957, que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a mandar estudar, projetar, orçar e construir as obras de melhoramento e equipar os portos de Itacatiara, no Rio Amazonas, e São Paulo de Olivença e Fonte Boa no Rio Solimões, no Estado do Amazonas, já sancionado.

Telegramas

De Congratulações pela passagem da data comemorativa da Independência do Brasil;

— do Governador do Estado de Goiás;

— do Deputado Joaquim Vicente Rondon.

Denúncia

Do Sr. Galba Menegale contra o Procurador Geral da República, Bacharel Carlos Medeiros Silva, como segue:

"Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Denúncia n.º 1, de 1957

Galba Menegale, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal com escritório na Avenida Erasmo Braga, n.º 227 usando do direito estipulado no art. 41 da Lei n.º 1.079, de 1950, denuncia ao Senado Federal, pelo alto intermédio de V. Ex.º o Bacharel Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral da República, por incusso no art. 40, n.º 4, conforme passa a expor:

Em entrevista ao *Diário Carioca*, ao *O Globo* e ao *Correio da Manhã*, formulou o denunciado virulentos ataques à reputação de juízes de direito e advogado do Distrito Federal, cujos nomes mencionou, imputando-lhes a prática deatos irregulares e, mesmo, crime de prevaricação.

No *Diário Carioca* de 31 de julho de 1957 declarou o denunciado:

"Enviarei ofícios ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Polícia, solicitando a abertura de inquéritos para apurar as irregularidades (até documentos falsos) nos Cartórios da 1.ª e 2.ª Vara da Fazenda, em relação aos processos de liberação de automóveis.

"Os principais responsáveis por esta situação — prosseguiu — são os juízes Aguilar Dias e Elmano Cruz — magistrados rebeldes — que introduziram o Interfido probabilório para facilitar o desembargamento (ilegal) de automóveis de luxo".

No *O Globo*, de 1º de agosto, tornou destratar o Juiz Aguiar Dias, nestes termos:

O Juiz Aguiar Dias está delirando. Ontem investiu contra o Supremo Tribunal e hoje contra mim. Mas a sua fala atenta principalmente contra a verdade dos fatos, conhecida e sabida de todos quantos frequentam as Varas da Fazenda Pública.

Acrescenta linhas adiante:

"Esse juiz despreza a lei e as mais comezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público que é representado pela Fazenda Nacional a fim de que os importadores de automóveis sem licença pudessem prontamente ter liberados os seus carros sem exhibir documentos indispensáveis e sem satisfazer os requisitos legais".

Reportando-se a iniciativas tomadas, conforme alega, "para promover o andamento das causas fiscais", informa:

"Foi, aliás, em virtude dessas iniciativas, que a Procuradoria descobriu que o Advogado J. Guimaraes Menegale, amigo íntimo do juiz em causa, obtivera perante ele mandado de segurança em favor de centenas de funcionários, e cujos autos aquele mesmo advogado retinha abusivamente durante anos, confiando certamente na impunidade".

No último parágrafo arremata:

"Fala o juiz em isenção de ânimo, mas as suas palavras o desmentem e, ele, apesar de ter deixado a Vara, já comparece diariamente para saber o que vem acontecendo aos importadores. Mas essa atoarda que ele está fazendo é para desviar a atenção das provas esmagadoras que os relatórios apontam contra a sua atuação na Vara".

No *Correio da Manhã* do dia 2 volta os ataques:

"A entrevista do Juiz Dias é um amontoado de inverdades, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juiz — com documentos falsos, e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios. Mas eu convido os leitores do *Correio da Manhã*, à lerem os relatórios e a julgarem quem é o inimigo do regime — se o Procurador que empreende campanha de moralização, que cumpre a lei e faz cumprir as decisões do Supremo, se o Juiz para o qual não haja lei e não há decisões do Supremo, quando se trata de atender os interesses de afortunados importadores de automóveis ou de pretensões de funcionários, patrociados por advogados de sua intimidade".

No tópico "Não defende princípios morais", ao aludir à "rebeldia" do Juiz Aguiar Dias, acentua que:

"O inconformismo desse 'juiz rebelde' é em defesa de importadores de custosos automóveis, de autores de dívidosas pretensões e contra os cofres públicos".

Logo adiante:

"O Juiz Aguiar Dias trocou de Vara. As investigações prosseguiram e o relatório que recebi e que mandei publicar oficialmente no Diário de Justiça, veio revelar fatos estardecedores da conduta do Juiz Aguiar Dias, no exercício da Vara, especialmente em matéria de liberação de automóveis e de pretensões de funcionários, sendo que estes eram patrocinados, muitos deles, pelo advogado J. Guimaraes Menegale, seu amigo íntimo".

"A irritação do Juiz Aguiar Dias contra o Supremo Tribunal e contra mim, tem, pois, essa explicação. Está demonstrado, com provas irrefutáveis, a maneira arbitrária, ilegal e preponderante com que julgava as causas contra a administração e a sui-

docilidade e ligeireza em atender aos interesses de certos litigantes. O dr. Aguiar se mostra, em seguida, defensor público e caloroso advogado dos importadores de automóveis".

Em outro passo, reitera:

"Com relação à minha atuação, na Procuradoria Geral, a irritação do juiz Aguiar Dias é a prova mais eloquente de sua eficiência. Comecei, a par de minhas atividades normais, que são enormes, uma campanha sistemática contra as importações ilegais de automóveis, porque ele e outros juizes estavam comprometendo o bom nome de Justiça"; que ao Juiz Aguiar Dias "falta compostura".

Ainda o *O Globo*, em 3 de agosto, repisava, com referência ao Juiz Aguiar Dias:

"Não me interessa acompanhá-lo na sua falta de compostura: é mais fácil apanhar um mentiroso do que um covo, como acabou de fazer".

2.º — Está, portanto, evidenciado que o Procurador Geral da República assumiu, a 31 de julho, no Diário Carioca, a iniciativa de detrair a reputação de dois magistrados, responsabilizando-os de público, pela "situação de irregularidades" que, por sua conta e risco, declara existir em duas Varas da Fazenda Pública e para cuja apuração informa que "enviará ofícios ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Polícia, solicitando abertura de inquéritos". Não se trata, em consequência, de irregularidades já apuradas, em inquéritos, mas por apurar. A acusação é assim, temerária.

3.º — Com increpar, mais, ao Juiz a autoria de decisões arbitrárias, ilegais e preponderantes, contra a União, o denunciado se erige em juiz, sumário e irresponsável de atos emitidos por juiz competente no uso de suas atribuições, preservada a autonomia de sua consciência na aplicação da lei e na elaboração da sentença.

Só responde civilmente por seus atos, em conformidade com o art. 121 do Código do Processo Civil, o juiz, quando, no exercício de suas funções, incorrer em dolo ou fraude ou, sem justo motivo, recusar, omitir ou retardar providências que devem ordenar ex-officio ou a requerimento da parte. O entendimento da regra legal é exclusivamente do juiz que a aplica e é comezinho que, não se caracterizando o poder judiciário como organização hierárquica, fica o prolator da sentença a salvo de obediência aos Tribunais, que não lhe podem, por conseguinte, impôr decisões de caráter normativo.

Os fatos declarados, pois, sob esse aspecto, pelo Procurador Geral, não justificam, de modo algum, a cerrada, imprudente e injuriosa acusação que moveu, pela imprensa, aos juizes Aguiar Dias e Elmano Cruz e outros, a quem se refere, sem contudo, nomear.

4.º — Minudeando, increpações, o denunciado sustenta, repetidamente, que o Dr. Aguiar Dias "facilitava o desembarço ilegal de automóveis de luxo"; que "atentou contra a verdade dos fatos"; que "despreza a lei e as mais comezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público, a fim de que os importadores de automóveis pudessem prontamente ter liberados seus carros sem exhibir documentos indispensáveis e sem satisfazer os requisitos legais"; que, deixando a Vara, "lá comparece diariamente para saber o que vem acontecendo aos importadores"; que "os relatórios apontam provas esmagadoras contra sua atuação na Vara"; que sua entrevista "é um amontoado de inverdades, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juiz com documen-

tos falsos, e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios"; que, para o juiz em questão, "não há lei e não há decisões do Supremo, quando se trata de atender a interesses de afortunados importadores de automóveis ou pretensões de funcionários, patrocinados por advogados de sua intimidade"; que "seu inconformismo de 'juiz rebelde'" e em defesa, dos importadores de

custosos automóveis, de autores de dívidosas pretensões, e contra os cofres públicos"; que ele e outros poucos juizes estavam comprometendo o bom nome de Justiça"; que ao Juiz Aguiar Dias "falta compostura".

5.º — Ainda a admitir, para efeito de argumento, a procedência de tais acréscimas, era vedado a qualquer um — e muito menos ao Procurador Geral da República — pronunciá-las e divulgá-las pela imprensa, sob pena de incorrer em crime, pelo menos de difamação, consistente, como V. Exa. não ignora, em "imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação". Se procedentes, cumpria ao denunciado apurá-las e certificá-las previamente, como anunciou que vai proceder, por meio de inquéritos, solicitados à Corregedoria da Justiça e à Chefia de Polícia. A remissão a relatórios que, por mão de subordinados seus, correspondem a esses fatos, investigados unilateralmente, sem forma de processo, sem sanção judicial, não o autoriza a vir de público acusar de prevaricação juizes e advogados com os quais, por provocação sua, entrou em polêmica pelos jornais.

6.º — Assim é que assevera, como fato provado, que o advogado J. Guimaraes Menegale se valia da amizade íntima do juiz para obter sentenças favoráveis a seus clientes e que, retinha, depois, os autos, confiando na cumplicidade daquela. A realidade, facilmente demonstrável, desmascara o leviano acusador; mas a só circunstância de sali ele pelos órgãos da imprensa, a infamar os juizes e o advogado, que não o provocara, lançando mão de fato inexistente, põe de manifesto, a insensatez do denunciado, incompatível com o relêvo de sua investidura.

Ora, a Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, dispõe:

Art. 40. São crimes de responsabilidade do Procurador Geral da República:

4. proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôrdo do cargo.

7.º — Certo é que o conceito de ultraje à dignidade e ao decôrdo do cargo, no exemplo da Lei de Responsabilidade, é antes político do que penal. Mas a qualificação penal há de influir na conceituação política, na medida em que a falta atribuída ao funcionário infringe a lei penal, como na hipótese de calúnia e difamação, que o Procurador Geral da República praticou, ao imputar falsamente, sem a produção prévia e regular de provas bastantes, aos Drs. Aguiar, Dias, Elmano Cruz e outros juizes e ao advogado J. Guimaraes Menegale (que, por esse fato, ofereceu queixa-crime contra ele ao Supremo Tribunal Federal) fato, definido como crime (tal seja a prevaricação) e fato ofensivo à sua reputação.

8.º — Tal observação — vele ressaltar — não justificaria a inversão do procedimento, por forma a sujeitar o Procurador Geral da República, primeiro, à jurisdição penal e, em caso de condenação, trazê-lo à barra do Senado Federal, fique a lei lhe designou como órgão de seu julgamento. Daqui, sim, voltará ele ao juiz criminal, se o Senado Federal o condenar à destituição do cargo. Esse é exemplo norte-americano, com a instituição do impeachment, como

nos indicam, entre tantos outros, dois publicistas modernos — Bernard Schwartz, professor da Universidade de Nova York, em *American Constitutional Law*, e, 1955, p. 135-136, e um britânico, C. F. Strong, *Modern Political Constitutions*, ed. 1950, p. 70-71.

Já *The Federalist* (tradução publicada, em 1896, pela Imprensa Oficial do Estado de Minas) advertiu, vol. III, p. 60:

"A punição que deve ter lugar, em consequência da convicção do acusado, não é de todo o castigo do delinquente: é privado para sempre da estima, da confiança, das dignidades e das recompensas de sua pátria, ainda lhe fica sujeito à pena que puder competir-lhe, segundo o curso ordinário das leis".

Chambrun, em obra ainda hoje autorizada, *Le pouvoir Exécutif aux Etats-Unis*, ed. 1896, p. 302, explicava:

"Ainsi la procédure d'impeachment peut se terminer par la destitution de l'agent reconnu coupable; mais après que le Sénat siégeant comme Haute Cour de Justice, aura prononcé cette destitution, le fonctionnaire reconnu coupable n'en sera pas moins soumis à l'action de la jurisdiction ordinaire. De cette façon, la Chambre des Représentants ne peut voter l'impeachment que si de fonctionnaire qui en est l'objet est d'un crime ou délit de nature à donner ultérieurement lieu à une poursuite criminelle devant les tribunaux de droit commun".

E aduzia:

"L'impeachment ne pouvait avoir lieu si l'acte criminel n'avait pas été prévu par une loi des Etats-Unis. Ainsi les conditions requises pour que la Chambre puisse voter l'impeachment d'un fonctionnaire seraient: 1.º que l'acte incriminé puisse donner lieu, ultérieurement, à une poursuite criminelle devant la juridiction de droit commun, et 2.º que le crime ou le délit que l'on fait prononcer l'impeachment soit prévu et puni par une loi des Etats-Unis".

Eis por que prevê o art. 57, letra c, da lei n.º 1.079 que, recebida e julgada objeto de deliberação da denúncia, fica o denunciado "sujeito à acusação criminal".

A luz, e tal doutrina, de cuja explanação ou referência a sabedoria do Senado Federal, prescinde, o denunciado cometeu crimes que resultaram em procedimento, infenso à dignidade e ao decôrdo do cargo.

9.º — Demais, a mais, não condiz com a dignidade o decôrdo do cargo, constitucionalmente equiparado em reiço, imponência e responsabilidade ao do Ministro do Supremo, arregacar as mangas e sair a terraço a descompor, em termos contumeliosos, os magistrados, órgãos do poder judiciário, que pertence, como coadjutor de perjo, o Chefe do Ministério Público da União, e a denegrir advogados e serventuários da Justiça, indispensáveis à integração desse poder, em desemprego tal, com tal ausência de austeridade e circunspeção, que o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com apoio do Conselho Federal, por voto solene, não lhe poupou merecida censura, refletindo a impressão geral dos círculos forenses. Como conceber ue se conduzisse tão desaírosamente? Assim refuziu o denunciado a uma lembrança perdida, no tempo a tradição dos Pires de Albuquerque, dos Muniz Barreto, dos Luiz Gallotti, dos Gabriel Passos, dos Hahnenmann, Guimaraes e dos Temistocles Cavalcanti!

10.º — De tal sorte, requer o denunciante a V. Exa. que se digne,

promover, em relação a esta denúncia, atos e medidas constantes do art. 41 e seguintes da Lei nº 1.079, ao cabo dos quais se lhe dê vista, de acordo com o art. 58, para oferecer o libelo acusatório e rol das testemunhas.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio, 13 de setembro de 1957. —
Galba Menegale. — Av. Erasmo Braga, 227, salas 1.20-07 e 1.208.

Firma reconhecida na Tabelião Hugo Ramos em 13 de setembro de 1957.

Anexos: recortes dos jornais "Diário Carioca" de 31-7-1957, "O Globo", de 1 e 3-8-1957 e "Correio da Manhã", de 2-8-1957, contendo entrevistas concedidas pelo Procurador Geral da República, Dr. Carlos Medeiros Silva.

ACUSA AGUIAR E ELMANO

— Enviarei ofícios ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Polícia, solicitando a abertura de inquéritos para apurar as irregularidades (até documentos falsos) nos cartórios da 1.^a e 2.^a Varas da Fazenda, em relação aos processos de liberação de automóveis importados ilegalmente — declarou, ontem, ao DC, o Procurador Geral da República, sr. Carlos Medeiros Silva, que determinou a devassa realizada nos dois cartórios e da qual resulta a revelação deste novo escândalo.

Informando que ainda ontem o juiz Elmano Cruz, como ministro convocado do Tribunal Federal de Recursos, liberou mais 20 carros trazidos a bordo do navio-escola "Duque de Caxias", acrescentou o procurador Carlos Medeiros Silva: — Os principais responsáveis por esta situação são os juizes Aguiar Dias e Elmano Cruz — magistrados rebeldes — que introduziram o interdito possessório para facilitar o desembarque (ilegal) de automóveis de luxo".

DEVASSA GERAL

— O Sr. Carlos Medeiros Silva informou ao repórter que os relatórios elaborados pelos procuradores Mário Vasconcelos Ibeiro e Dionísio Silveira, designados para fazer a devassa (dos automóveis) nos cartórios da 1.^a e 2.^a Varas da Fazenda, somam, juntos mais de 90 páginas, contendo farta e impressionante documentação.

Disse mais o Procurador Geral que, em vista das irregularidades apuradas em relação à liberação de automóveis, determinará uma outra devassa, dessa vez de sentido geral, isto é, sobre todos os processos instruídos nos dois cartórios.

JUIZ TEM CULPA

— O ministro Elmano Cruz liberou os 20 automóveis trazidos pelo "Duque de Caxias" sabendo que os tripulantes dos nossos barcos de guerra não têm o direito de importar nada" — declarou o Procurador Geral da República, prosseguiu: — Essas irregularidades flagrantes devem ser apuradas e corrigidas imediatamente, para que o povo tome conhecimento do nome dos culpados".

APURACAO

— O Sr. Carlos Medeiros Silva expôs para o repórter que a devassa foi determinada em fevereiro de 1957, quando os dois Procuradores trabalhavam desde aquela época para a apresentação dos impressionantes relatórios. Disse ainda que a correlação que possivelmente será determinada pelo Corregedor da Justiça e as diligências policiais, além das provas que os dois relatórios contêm deverão apurar todas as irregularidades praticadas nas repartições, assim como os nomes dos responsáveis".

PUBLICAÇÃO

Encerrando o seu contato com o repórter do DC, o procurador Carlos Medeiros Silva informou que os dois relatórios serão publicados na integra, pelo "Diário da Justiça".

Os documentos esmigram caso, por caso, citando os nomes dos interessados (em sua totalidade) nos casos de liberação de automóveis desde antes de aprovada a Lei Oliveira Brito.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA ACUSA FRONTALMENTE O JUIZ AGUIAR DIAS

A resposta do Procurador-Geral da República à entrevista do Juiz Aguiar Dias, publicada na manhã de hoje, foi das mais veementes. O Sr. Carlos Medeiros Silva principiou dizendo:

— O Juiz Aguiar Dias está delirando. Ontem investiu contra o Supremo Tribunal e hoje contra mim. Mas a sua fala atenta principalmente contra a verdade dos fatos, conhecida e sabida de todos quantos frequentam as Varas da Fazenda Pública. E os fatos constam em minúcias dos relatórios que o "Diário da Justiça" está publicando. Nêles, o leitor verá como esse juiz desrespeita a lei e as mais comezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público, que é representado pela Fazenda Nacional, a fim de que os importadores de automóveis sem licença pudessem prontamente ter liberados os seus carros sem exibir documentos indispensáveis sem satisfazer a requisitos legais. Ainda recentemente, no Tribunal Federal de Recursos, o Juiz Dias, como relator, como noticiou "O Globo", concedeu liberação a centenas de carros trazidos por tripulantes de navios de guerra sem que eles, ao menos, exibissem a procuração outorgada ao advogado. Nesse caso, que causou escândalo público, o Juiz Aguiar Dias foi abandonado pelos próprios colegas que costumam conceder liberação. No Tribunal de Recursos ele ainda retém arbitrariamente, há mais de dois anos, os autos do mandado de segurança 4.011, em que concedeu liminar à firma Importadora e Exportadora Santa Rosa para que lhe fossem entregues imediatamente, sem qualquer garantia, bens que haviam sido adjudicados em hasta pública à Fazenda Nacional. Tudo isso contra a lei e sendo ele mesmo impedido de funcionar no processo por tê-lo feito como juiz de 1.^a Instância. Contra essas atitudes inexplicáveis já reclamaram, por escrito, os Procuradores Temístocles e Barbedo, e o Juiz Aguiar Dias continua mudo.

O JUIZ E SEU AMIGO ADVOGADO

Acrescentou o Sr. Carlos Medeiros Silva:

— Quanto às medidas administrativas que o juiz desejará que eu tomasse para promover o andamento das causas fiscais já as tomei e estão em vigor. Ao assumir o cargo, nomeei comissão com tal objetivo e as sugestões oferecidas já foram pontas em prática. Oficiei a todos os Ministérios, aos procuradores estaduais, à Corregedoria e a todas as autoridades pedindo providências. Tudo isso consta de atos públicos e cujos resultados já se fizeram sentir com o aumento considerável da arrecadação. Foi, aliás, em virtude dessas iniciativas, que a Procuradoria desconfiou que o advogado J. Guimarães Menegale, amigo íntimo do juiz em causa, obtivera perante ele mandado de segurança em favor de centenas de funcionários e cujos autos aquelle mesmo advogado retinha abusivamente durante anos, confiante certamente na impunidade.

IRRITACAO QUE È PROVA

Já finalizando, o Sr. Carlos Medeiros Silva acentuou:

— As referências feitas pelo Juiz Aguiar à minha pessoa não me atingem. Não desejei nem pedi o cargo, antes o recusei certa vez. E quanto à minha atuação no exercício das funções, a irritação do juiz é a prova mais eloquente de sua eficiência.

DIARIAMENTE NA VARA

— Sobre a execução de medidas contra importadores de automóveis, cuja defesa o Juiz Aguiar toma publicamente — frisou adiante o Procurador Geral — o Supremo Tribunal, em decisão memorável, aprovou-a integralmente. Fala o juiz em isenção de ânimo, mas as suas palavras o desmentem e ele, apesar de ter deixado a vara, lá comparece diariamente para saber o que vem acontecer com os importadores. Mas essa atoarda que ele está fazendo é para desviar a atenção das provas esmagadoras que os realtòrios apon tam contra a sua atuação na vara. Convidou os leitores de "O Globo" a lerem os relatórios, a fim de julgar quem usa de duplidade, quem faz uma coisa e diz outra, quem é inimigo do regime porque não cumpre de liberadamente as leis votadas pelo Congresso, quem investe contra a autoridade constituida, usando a toga.

Resposta do Procurador Aguiar Dias: "INVERDADES PARA DEFENDER IMPORTADORES E DESVIAR ATENÇÃO DO RELATÓRIO-LIBELO"

Irritação e interesses contrariados — Não defende o magistrado princípios morais — Mudança de atitude — Declarações do Sr. Carlos Medeiros Silva sobre a entrevista do atual ministro do TFR.

— A entrevista do juiz Dias é um amontoado de inverdade, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juiz com documentos falsos, e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios. Mas eu convidei os leitores do "Correio da Manhã" a lerem os relatórios e a julgarem que é o inimigo do regime — se o Procurador que empreende campanha de moralização, que cumpre a lei e faz cumprir as decisões do Supremo (cujo exemplo dignificante, neste capítulo da importação de automóveis, o próprio Correio noticiou ontem) — se o juiz para o qual não há lei e não há decisões do Supremo, quando se trata de atender a interesses de afortunados importadores de automóveis ou de pretensões de funcionários, patrocinados por advogados de sua intimitade".

Tais declarações nos fêz o procurador-geral da República, sr. Carlos Medeiros Silva, a propósito da entrevista que ontem nos concedeu o juiz Aguiar Dias, ora na função de ministro do Tribunal Federal de Recursos, e em que se continham críticas à pessoa e à atuação daquele à frente da Procuradoria. Prontificou-se o procurador geral a responder, ainda nestes termos:

NAO CABE O INTERDITO POSSESSÓRIO

— Começou o juiz por dizer que não inventou o interdito proibitório. Todos sabem disso. Mas o que nem todos sabem é que na espécie, tal medida é incabível. O Egrégio Supremo Tribunal, em sessão plena de 20 de julho de 1956, no julgamento do Recurso Ordinário de Mandado de Segurança nº 3.488, decidiu que as

ações possessorias são meio inidôneo para corrigir atos de improviso da administração. O sr. ministro Ribeiro da Costa, relator do referido Recurso de Mandado de Segurança suscitou com o aplauso do plenário que:

— O ato apreciado não constitui esbulho, que autoriza a ação possessoria de reintegração porque, a vorense, foi feita pelas autoridades alfandegárias, de bons acordos no estrangeiro e que entra na zona fiscal do país como bagagens de passageiros. Data vénia, se MM. Juiz concedeu mandado liminar por considerar esbulho esse ato, justificase plenamente o mandado de segurança. Se não houve esbulho, se violências não houve, nem clandestinidade, para acarretá-la, não pode haver mais os requisitos que possam autorizar a referida ação. A lei número 1.533, em seu artigo 5º, admite mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial quando contra elas não couber recurso previsto nas leis processuais e não forem sujeitáveis de serem modificados por meio de correção parcial. O ilustre magistrado que concedeu o mandado liminar de posse criou, data vénia, uma situação irremediável, atribuindo à ré recorrida, a prática de um ato ilícito, o que não existiu, pois, o agente do poder público não se afastou do cumprimento da lei. (Voto vencedor do min. Ribeiro da Costa, no Rec. Ord. de Mandado de Segurança nº 3.488).

A par da jurisprudência do Supremo existem as opiniões de Clóvis Bevilacqua, Carvalho Santos e Astolfo Rezende. Enquanto isto o juiz Aguiar Dias, para justificar-se, invoca acordão do Supremo inaplicável à espécie e vai buscar apoio exclusivamente em autor de italiano (Sentença no processo, em que é autor Valter Godinho — 1.^a Vara da Fazenda Pública, em 7-7-56, "Revista de Direito Administrativo", vol. 42, pág. 275)".

PERTINAZ EM ATENDER OS IMPORTADORES

E prosseguindo: — Mas é sabido, no fórum, que, havendo os juizes da Fazenda perdido a competência para concederem mandados de segurança, contra o inspetor da Alfândega, para a liberação de automóveis, que passou para o Tribunal Federal de Recursos, o juiz Aguiar Dias, sempre pertinaz em acolher as pretensões, passou a conceder-lhes medidas limináres em interditos proibitórios, no que teve algumas imitações".

NAO DEFENDE PRÍCIPIOS MORAIS

Continuou o procurador: — Impugna o juiz Aguiar Dias a expressão "magistrado rebelde" empregada em entrevista minha, à imprensa. Quis caracterizar a atitude de juiz que não obedece à lei, nega a evidência dos fatos, repudia à Jurisprudência, do Supremo Tribunal e, tudo isto, para que? Em defesa de cidadão oprimido em sua liberdade, ao conceder o "habeas-corpus"? Não. O inconformismo desse "juiz rebelde" é em defesa de importadores de custosos automóveis, de autores de duvidosas pretensões e contra os cofres públicos. Comoren-se a grandeza da rebeldia de um juiz, como o saudoso Melo Matos, em defesa de princípios morais. Mas no caso presente, se cuida, exclusivamente, de interesses materiais, escondidos muitos deles, em documentos viciados, em chicana e sofismas grosseiros".

NAO È POLÍTICO

Acrescentou o Sr. Carlos Medeiros Silva: — E é no afan de atender prontamente, em medidas limináres,

esses interesses que o juiz Aguiar Dias se esmera e, quando contrariado, investe contra o Supremo e contra mim.

Afirma em seguida, o juiz, que tenho "espírito totalitário" e que sou saudoso do nazismo. Não é verdade. Jamais fiz qualquer declaração política; não sou político e não desejo ingressar na política. Tenho dado ao Governo de meu País, nos últimos vinte anos, colaboração exclusivamente técnica, no campo jurídico. E recebi honrosos encargos de presidentes da República como Getúlio Vargas, José Linhares, Eurico Dutra, Café Filho e Juscelino Kubitschek.

AGUIAR DIAS FELICITOU-O NA POSSE

— Não desejei, nem pleiteei o cargo, apesar de tão eminente, e reusei-o certa vez. A minha investigação atual foi precedida de aprovação unânime do Senado, tendo o líder da oposição o Senador Juracy Magalhães, se congratulado com o Governo pela minha escolha. A minha posse esteve presente o juiz Aguiar Dias para felicitar-me. Por que agora ele nega todo o meu passado e me injuria?

MUDOU DE ATTITUDE

E adiante frisa: — A razão é simples. Ao assumir o cargo, nomeei-lhe uma comissão especial para cuidar dos interesses da Fazenda Nacional, em matéria de liberação de automóveis. O juiz Aguiar Dias trocou de Vara. As investigações prosseguiram e o relatório que recebi e que mandei publicar oficialmente, no "Diário da Justiça", veio revelar fatos estranhos da conduta do juiz Aguiar Dias, no exercício da Vara, e isto em matéria de liberação de automóveis e de pretensões de funcionários, sendo que estes eram patrocinados, muitos deles, pelo advogado J. Guimarães Menegale, seu amigo íntimo".

IRRITAÇÃO POR CAUSA DO INQUÉRITO

E assinala o entrevistado: — A irritação do juiz Aguiar Dias contra o Supremo Tribunal e contra mim tem, pois, essa explicação. Está demonstrado, com provas irrefutáveis, a maneira arbitrária, ilegal e prepotente com que julgava as causas contra a administração e a sua docilidade e ligeireza em atender aos interesses de certos litigantes. O doutor Aguiar, se mostra, em seguida, defensor público e caloroso advogado dos importadores de automóveis, em entrevistas aos jornais desta Capital, e me acusa de haver praticado arbitrariedade revisitando à polícia, a aprovação de um veículo. Agi dentro da lei e no uso de minhas atribuições. Havia um juiz substituto, em exercício na Vara de que fôrta titular, o juiz Aguiar mandando liberar o automóvel apreendido, o Supremo Tribunal Federal, em decisão pronta e unânime, na Reclamação n.º 315, sendo Relator o Sr. ministro Ribeiro da Costa, cassou a sentença liberalória e aprovou o meu ato. E mais: — deu caráter normativo a essa decisão memorável".

COMO FUNCIONOU A COMISSÃO

Prossegue o procurador geral: — Com relação ao andamento dos processos de interesse da Fazenda Nacional, especialmente dos executivos fiscais, nomeei também uma comissão para estudar o assunto e sugerir providências. Isto foi feito logo depois de assumir o cargo. A comissão, presidida pelo procurador Nery Kurtz, e composta de outros membros qualifi-

cados, apresentou relatório. Mandei adotar as providências que me calam e oficiei a todos os procuradores da República, aqui e nos Estados; aos Ministros de Estado, ao Corregedor e a outras autoridades, solicitando, a cada uma delas, na esfera de sua competência, adoção das medidas preconizadas pela comissão.

FREQUENTA A VARA QUE DEIXOU

E mais: — O juiz Aguiar Dias sabe de tudo isso, porque tais atos foram divulgados e porque, apesar de haver deixado o exercício da Vara da Fazenda, desde fevereiro, continua a ir, quase diariamente, ao cartório, para saber do que ali ocorre e informar-se com os escreventes de sua intimidade.

Com relação à minha atuação, na Procuradoria Geral, a irritação do juiz Aguiar Dias é a prova mais eloquente de sua eficiência. Comecei a ar das minhas atividades normais, que são enormes, uma campanha sistemática contra as importações ilegais de automóveis, porque ele e outros poucos juizes, estavam comprovando o bom nome da Justiça. Os frutos já se fizeram sentir. Quase diariamente o Supremo Tribunal reforma essas decisões libertárias. Assumi o exercício durante o período em que poderia entrar em férias, com o Tribunal, mas desisti delas; compareço a todas as sessões das turmas e do plenário, que são diárias, bem como às do Superior Tribunal Eleitoral; mantenho contato ininterrupto com a Subprocuradoria Geral e procuradores, daqui e dos Estados e, freqüentemente, com as altas autoridades".

INTERESSES CONTRARIADOS E ESPÚRIOS

E em conclusão: — Tenho me esforçado, sem desaleinamentos, com prejuízos materiais para servir ao meu país e à Justiça e nada peço, nada mais aspiro, que não seja a atuação do dever cumprido. Quem acompanha as atividades da Procuradoria Geral e não teve interesses contrariados, porque espúrios, pode testemunhar o que afirmo.

Refere-se o Dr. Aguiar a "atos anteriores à minha administração, como se eu fosse por eles respondido, como o da nomeação do doutor Dionysio Silveira. O meu testemunho pessoal, no convívio com este procurador, é de que se trata de pessoa digna da investidura, fiel e dedicado às suas brigadas, batalhador invicto na defesa dos interesses da Fazenda Nacional, especialmente no que toca às importações de automóveis. É natural, pois, que o juiz Aguiar censure o seu procedimento" — terminou.

EXIGE O PROCURADOR QUE O JUIZ COMA O SEU DIPLOMA E RENUNCIE AO SEU CARGO

Tréplica ainda mais veemente do Procurador Geral da República às Declarações do Juiz Aguiar Dias — Acusações do Relatório, que alude, inclusive, a Prova Fotográfica de "O Globo".

A Tréplica do Procurador Geral da República às declarações do Juiz Aguiar Dias a "O Globo" aparece em tom ainda mais cárstico do que o que dominou a entrevista concedida anteontem, por este magistrado. O Sr. Carlos Medeiros Silva, principiou dizendo:

O Juiz Aguiar Dias tomou dois compromissos públicos: o de comer o seu diploma de bacharel e de renunciar ao seu cargo de Juiz. Espero que os cumpre, sem demora, para bem da Justiça. Na sua pretendiosa

resposta às minhas acusações concretas, respondeu com insultos pessoais, que não me atingem e desculpas pueris. Quanto aos fatos, confessou os todos: amigo íntimo do advogado J. Guimarães Menegale, em favor de quem concedeu inúmeros mandados de segurança; reteve, no Tribunal de Recursos, tanto assim que os mandou restaurar há apenas 3 dias, quando a Límina, ainda em vigor, foi por ele concedida há mais de dois anos, em favor da firma Importadora e Exportadora Santa Rosa Ltda. Confessou ainda, a sua freqüência ao cartório, onde faz ponto, na intimidade dos escreventes, um deles, muitas vezes milionário e que se ocupa exclusivamente do desembaraço de automóveis. Não me interessa acompanhá-lo na sua falta de compostura; é mais fácil apanhar um mentiroso do que um côco, como acabo de fazer, com a publicação do relatório.

QUEM É O RÉU?

E concluiu:

— Os leitores de "O Globo", que se intiram do relatório-libelo, onde os fatos concretos e que são numerosos, estão apontados, e julguem quem é o réu neste episódio: se o Procurador, que indica fatos, em defesa do interesse público, ou o Juiz que recorre a insultos a serviço dos importadores de automóveis.

"OPERACAO" INTERDITO...

O relatório a que alude o Procurador-Geral contém afirmações da maior gravidade. Fala dos feitos que se eternizavam nas prateleiras dos cartórios depois de beneficiá-los interessados com as reintegrações iniciais de muitas centenas de automóveis, concedidas por alguns juizes com incrível e inconcebível facilidade, aludindo, em seguida, à "irritante pressão contra o Sr. Inspetor da Alfândega" e ao trabalho que deu o tombamento da montanha de ações possessórias, "grosseiro expediente de que passaram a lançar mão, a princípio sómente os advogados com tradição, nesse ramo de atividades forenses, e depois também alguns outros mais", uns até categorizados, atraídos explicitamente pelas compensadoras vantagens pecuniárias da rendosa "operação".

O JATO E O PASSO DE BOI

Empregando expressões candentes, o documento faz comentários sobre o que chamou de "advocacia solerte" e referiu-se à "comédia processual" para mencionar adiante o banal do escrevente Celso Correia de Oliveira, o "Côno de 89 processos com 1.072 interessados", que "atende bem aos interesses das partes contrárias à União". Por outro lado, registrando a rapidez com que eram tomadas providências a favor dos imbezentes e a lentidão das medidas requeridas pela União, assinalou que a Justiça para servir aos importadores andava a jato e para atender ao Governo marchava como os carros de boi.

A PROVA DE "O GLOBO"

Na parte final, onde se fala de "prestidigitacão forense", lembra o procurador Dionísio Silveira: "Os fatos ocorridos nestes últimos anos instituem uma legislação mais rigorosa. E corrobora o que dizemos a publicação de "O Globo", no dia 1º de julho, na qual se vê impressionante fotografia da quantidade fantástica de automóveis que aguardam no "pier" a liberação alfandegária mediante decisão judicial".

O SR. PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa um projeto de lei, que vai ser lido.

É lido e apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1957

Reverte ao Serviço Ativo do Exército, oficiais de Intendência que passaram à reserva de 1.ª classe, em vista de não ter sido cumprida a exigência da Lei número 9.120, de 2 de abril de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os oficiais do Serviço de Intendência do Exército que tenham passado à reserva de 1.ª classe, compulsoriamente, depois de 2 de junho de 1946, data em que terminou o prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o parágrafo único do artigo 80 da Lei n.º 9.120, de 2 de abril de 1946, até 30 de novembro de 1950, ocasião em que se realizou a última revisão de Quadros de Efetivos determinada pela mesma lei, reverterão ao serviço ativo do Exército, com promoção ao posto imediato, a partir de 25 de junho de 1946, desde que satiszessem as seguintes condições:

Capítulo:

- 1) interstício no posto;
- 2) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou equivalente;
- 3) que, nas vagas alocadas ou decorrentes da revisão do Quadro de Efetivos dos Oficiais de Intendência, pela Lei n.º 1.246, de 30-11-1950, lhe toque promoção, por antiguidade.

Major e tenente Coronel: as mesmas exigências, menos as relativas ao item 2.

Art. 2º Ficam assegurados aos sucessores dos oficiais já falecidos, enquadrados nos termos do artigo anterior, os direitos contidos nesta lei.

Art. 3º Os oficiais amparados pela presente lei serão colocados em quadro paralelo, se ocupar vaga.

Art. 4º Nenhuma vantagem ou vencimento abusado será pago aos que se beneficiarem pela presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Terminada a Segunda Grande Guerra, o Exército Brasileiro adotou os ensinamentos adquiridos no desenvolvimento do conflito mundial, passando por profundas modificações.

vieram a lume as chamadas "Leis Básicas", sobressaindo, entre elas, a de número 9.120, de 2 de abril de 1946, — Lei de Organização de Quadros e Efetivos do Exército — que, em seu preâmbulo, diz:

"A presente lei estabelece a composição do Exército Ativo."

Para isso, fixa:

1º a divisão territorial militar do País;

2º as diversas categorias a que podem pertencer os militares de toda graduação;

3º a composição das Grandes Unidades e das Forças do Exército ativo;

4º as normas para o complemento progressivo dos quadros necessários aos Corpos, Repartições e Estabelecimentos do Exército.

Estabelece, mais a referida lei o seguinte:

Art. 30. A organização prevista na presente lei deve realizar-se, progressivamente, de acordo com a ordem de urgência estabelecida pelo Ministro da Guerra e os recursos orçamentários.

Parágrafo único. Os Quadros de Oficiais das diversas categorias devem ser "revistos" pelo Estado Maior do Exército e atuais diretorias, dentro de 60 (sessenta) dias, estabelecendo-se um efetivo correspondente às possibilidades reais de organização dos diferentes órgãos previstos na presente lei."

Art. 62. Fica o Ministro da Guerra autorizado a expedir instruções e regulamentos para a execução da presente lei."

Em cumprimento ao art. 20 da Lei n.º 9.100, de 27-3-46 e ao art. 62 da Lei n.º 9.120, acima citado, foram regulamentados:

pelo Decreto n.º 20.231, de 24 de abril de 1946, a Diretoria de Material Bélico;

pelo Decreto n.º 21.230, de 30 de abril de 1946, a Diretoria de Armas;

pelo Decreto n.º 21.730, de 30 de agosto de 1946, Departamento Técnico e de Produção;

pelo Decreto n.º 21.816, de 4 de setembro de 1946, Grandes Comandos;

pelo Decreto n.º 21.827, de 5 de setembro de 1946, Departamento Geral de Administração;

pelo Decreto n.º 21.847, de 13 de setembro de 1946, Gabinete do Ministro;

pelo Decreto n.º 22.030, de 7 de novembro de 1946, Diretoria do Pessoal.

O Serviço de Intendência só foi regulamentado em 27 de julho de 1949, isto é, quatro anos depois.

Não tendo sido feita a revisão de Quadros dentro do prazo de 60 dias estabelecido pelo parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.120, não ocorreu o preenchimento das vagas abertas e decorrentes, com a promoção aos postos superiores dos oficiais que satisfizessem os requisitos da Lei de promoções.

Entretanto, as vagas de oficiais superiores foram logo preenchidas, interiormente, até por oficiais subalternos, com percepção de vencimentos integrais de posto superior, de acordo com o art. 80 do antigo Código de Vencimentos, verbis:

"O oficial, no exercício interino de cargo vago, terá direito aos vencimentos integrais desse cargo, até a posse do Efetivo"

Esse proceder deu lugar a promoções indiscriminadas, antecipadas, com prejuízo dos oficiais habilitados por lei, satisfazendo requisitos da Lei de Promoções. Pois, seria ilógico criar Unidades, Repartições e Estabelecimentos, dar-lhes Comando e deixar em claro as vagas relativas às demais funções.

Essa anomalia se verificou durante uns quatro anos,

"acarretando praticamente, sem economia para os cofres públicos um regime de interinidade prejudicial aos interesses do Exército" (in fine do inciso 2 da Exposição de Motivos sobre a reestruturação do Serviço de Intendência, de 22-9-49).

Enquanto isso, pelo Decreto número 24.675, de 12 de março de 1948, reestruturava-se o Quadro de Efetivos dos Oficiais das Armas, com exclusão dos Oficiais dos Serviços.

Acresce salientar que, com a regulamentação do Serviço de Intendência, pelo Decreto n.º 26.960, de 27 de julho de 1949, deveriam realizar-se as promoções nos diferentes postos de Oficiais deste Quadro, uma vez que estava preenchida a exigência do art. 8º da Lei n.º 9.266, de 20-5-1946, verbis:

"Art. 8º As promoções para preenchimento das vagas decorrentes da nova organização prevista na Lei de Quadros e Efetivos (Lei n.º 9.120) serão feitas,

progressivamente, à medida que forem regulamentados os órgãos e comandos correspondentes."

A 22 de setembro de 1949, o Senhor Ministro da Guerra, em Exposição de Motivos, solicitava ao Senhor Presidente da República a reestruturação do Quadro de Efetivos dos Oficiais de Intendência, documento esse que, só em junho de 1950 chegava ao Congresso. Assim, só depois de decorridos cinco anos se fazia a reestruturação do Quadro de Efetivos dos Oficiais de Intendência, pela Lei número 1.246, de 30 de novembro de 1950.

Em virtude de tamanha demora no cumprimento da lei, nove oficiais de Intendência foram transferidos para a reserva de 1.ª classe, por terem atingido a idade limite, embora houvessem vagas abertas para eles, pelo princípio de antiguidade.

Perido estava, pois, o art. 87 da Lei n.º 6.548 de 1944. A injustiça é flagrante, uma vez que, aos oficiais médicos, compulsados pelo mesmo motivo — falta de cumprimento do parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.120 — foi ressarcido o direito de reversão ao serviço ativo com a seguinte disposição da Lei n.º 1.125, de 5 de junho de 1950, que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Saúde, verbis:

"Art. 2º As vagas decorrentes dos efetivos fixados nesta Lei serão preenchidas a partir do exercício de 1949, começando-se pelos postos mais elevados, de acordo com a ordem de urgência estabelecida pelo Ministro da Guerra."

Vários oficiais médicos revertem a atividade. Entre outros, o General Dr. Florêncio de Abreu Pereira, Major Benedito Motta Mercier, etc.

Infelizmente, a Lei n.º 1.246 de 30 de novembro de 1950, que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Intendência, não trouxe disposição idêntica, que ressalvasse aos oficiais intendentes o mesmo direito concedido aos oficiais médicos, dando lugar a que nove oficiais intendentes fossem compulsados principalmente no posto de Capitão.

Os Capitães intendentes Emílio João Speck e Amphilophio Cardoso de Araújo compulsados em fins de 1947, também, por falta de cumprimento do parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.120, recorreram ao Judiciário, onde tiveram ganho de causa tanto na 3.ª Vara da Fazenda Pública, como no Tribunal de Recursos pelo Acórdão à Avelacá Cível número 3.656 — D. Federal, publicado no Diário da Justiça de 1 de novembro de 1955, a páginas 3.827 e 3.828.

Entre os votos proferidos pelos eminentes Ministros do Tribunal Federal de Recursos, no Acórdão 3.656, transcrevem-se:

"Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos. Sr. Presidente, tenho para mim que é legítimo irrecusável o direito do suplicante, porque não foi esclarecida a razão pela qual essas promoções não foram feitas.

E mais adiante: "Então, reconhece-se o próprio ônus que a lei criou ou que o desenvolvimento do serviço criava à promoção desses oficiais e não se lhes pode negar o direito à promoção. Sr. Presidente, no caso, havia uma reestruturação determinada por lei. Em virtude dessa reestruturação, abrir-se-iam vagas no posto imediato ao que ocupavam os oficiais. diz-se: "essa reisso, no tempo em que eles atingiram a idade limite não haviam sido abertas as vagas". Então, o

impedimento é justo. Não me parece legítimo que esses oficiais ficassem privados de promoção por esse motivo".

Voto. O Exmo. Sr. Presidente Ministro Aliredo Bernardes. Sr. Presidente, o eminente Ministro Relator, em informações prestadas ao Ministro Cunha Vasconcelos, salienta que a lei de reestruturação é anterior à passagem dos autores para a reserva. Tal lei lhes garantia no caso de existências de vagas, o aproveitamento nelas. Ora, o que sucedeu foi o seguinte: embora a lei fixasse o prazo máximo de 60 dias para que a reestruturação se jizesse, houve impedimento a sua execução. Estes impedimentos não podem prejudicar o direito dos embargantes, sujeitos ao prazo de 60 dias, que era fixado para a reestruturação. Não efetivada a reestruturação, em 60 dias, o direito dos embargantes não caiu. Houve impedimento que não os podia prejudicar."

O Poder Executivo, por decreto de 20 de novembro de 1956, publicado no "Diário Oficial" de 30-11-1956, a página 22.709, em cumprimento ao Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível 3.656, tornou insubstancial os efeitos de transferência para a reserva dos Capitães Emílio João Speck e Amphilophio Cardoso de Araújo, para promovê-los a Major em 25 de junho de 1946, conferindo-lhes, ainda, no mesmo decreto, as promoções subsequentes.

Também, aos nove oficiais intendentes de que trata o presente projeto, não se aplicou o remédio do art. 87 da Lei 6.548, de 31-5-1944.

"Art. 87 — Os oficiais que tenham atingido a idade limite para transferência para a reserva de 1.ª classe, em favor dos quais já existiam, pelo princípio de antiguidade, vagas abertas do posto imediato ou resultantes, deverão aguardar, na ativa, a data das premeções mais próximas."

Discretoriariamente, foram beneficiados pelo art. 87 acima citado os seguintes intendentes: Major Vicente Gomes de Moura; Capitães Valentim Leão de Lima, Carlos Alberto da Silva Menezes, Otelo de Azevedo, José Mendes Malheiros, Oscar Cavalcanti de Albuquerque, Francisco da Costa e Silva e Carlos Burmeister Filho, que foram promovidos ao posto imediato e continuaram na atividade, concorrendo tivessem atingido a idade limite.

O direito dos interessados é indiscutível. Já o reconhece o Legislativo com o artigo 2º da Lei 1.125, de 5-6-50, que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Saúde e Judiciário pelo Acórdão à Apelação Cível 3.656 — D. Federal, do Tribunal Federal de Recursos, segundo tribunal do País.

Assim, o presente projeto de lei está em condições de ser acolhido pelo Congresso, a fim de ser restabelecido o princípio da isonomia estabelecido pelo § 1º do art. 141 da Constituição e validade é conceitual, jurídica de que "aedium, aedium jus".

A reversão dos oficiais em causa poderia ser realizada com amparo do decreto 32.101, de 16-1-1953, mas, que a Administração Militar não quis aplicar, não obstante, a opinião do Sr. Consultor Geral da República no item II do Parecer 219-Z publicado no "Diário Oficial" de 30 de março de 1957, verbis:

"Conforme assinalei no item II do Parecer n.º 204-Z, de 11 do corrente mês, a reinvestidura de funcionário público ou militar (o grifo é nosso) se opera por ato voluntário da Adminis-

tração Pública ou decorrência de lei ou decisão judicial".

A lei, a que se refere o Senhor Consultor Geral da República, poderá ser concedida pelo Congresso Nacional, em sua alta sabedoria, revertendo ao serviço ativo os nove oficiais injustiçados, aos quais a Pátria deve penhor de gratidão pelos inestimáveis serviços prestados em todos os dinheiros do Brasil e em lutas inestimáveis e de difícil mar.

As famílias dos interessados às quais o Estado deve prestar proteção.

A aprovação do presente projeto

e sua sanção beneficiará diretamente na forma do art. 163 da Constituição.

Sala das Sessões, e mês de setembro de 1957. — Alencastro Guimaraes.

O SR. PRESIDENTE:

— Do Governador de Alagoas, a Mesa recebeu telegrama que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

TELEGRAMA

POC5/EMN26 Maceió — 193 — 13 — 1808

Presidente Senado Rio — Comunico Vossêncio acaba passar seguinte telegrama Senhor Presidente República aspas lamento comunicar Vossêncio acaba deflagrarse grave incidente entre Deputados Assembleia Legislativa Estadual pt No momento em que Bancada Governista dirigia-se correr para tomar assento recinto vg tendo a frente Deputado Humberto Mendes vg meu sogro vg foi recebido a bala Deputados oposicionistas pt Conflito foi originado inconcebível atitude Presidente Mesa Assembleia vg Deputado Lamenha Filho que vg premeditadamente vg sem sequer iniciar sessão vg chachinou a rajadas de metralhadora meu sogro Deputado Humberto Mendes pt Já pela manhã representantes udenistas haviam transformado Assembleia trincheira guerra vg colocando sacos areia em torno Mesa e Gabinete Presidência onde se alojavam Deputados Oposicionais pt Lancei mão todos os recursos judiciais de que podia dispor intuito solução caso Alagoas perante Supremo Tribunal Federal pt Não contando cooperação grau do Tribunal Justiça interessado vitória udenista meus inimigos et cuja parcialidade está patente julgamento opinião pública vg foram baldados todos meus esforços sentido pacificação família alagoana expressa atitudes que não são desconhecida Vossêncio pt Pernaneco resoluto exercício meu mandato vg aguardando solução imediata Supremo Tribunal Federal pt Polícia mantém ordem pública aspas Atenciosas saudapés Governador Muniz Falcão.

Av. Boa Vista, 253, apto. 803 AB 803

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sou o primeiro orador inscrito para falar na hora do expediente. Cedi, entretanto, minha inscrição ao eminente colega Senador Freitas Cavalcanti, porque reconheço que S. Ex. tendo estado em Alagoas, poderá prestar depoimento a esta Casa e à Nação sobre os dolorosos acontecimentos verificados naquela Unidade da Federação.

Use da palavra, em explicação pessoal, sobre o mesmo assunto, porque

estou esperançoso de que algumas das dúvidas suscitadas por mim sejam, de pronto, respondidas pelo eminentíssimo colega Senador Freitas Cavalcanti.

Não acusarei; não defenderei; analisarei fatos, a fim de que a opinião pública, esclarecida, perspicaz, arguta, viva e desapixonada possa concluir.

Pego a atenção do Senado para o noticiário da imprensa e, em particular, para as fotografias publicadas, afirmativas de que Deputados que a fim de, com elas, responder às seguem, em Alagoas, a orientação do Governador Muniz Falcão teriam penetrado no recinto da Assembléia, de capotes, conduzindo metralhadoras. Um só jornal estampa fotografia que confirme é o fato. Tenho em mão um exemplar de "O Globo", de hoje em que há fotografia destinada ao Deputado Humberto Mendes, no instante em que era retirado do Plenário, morto, sem que nela se verifique estar ele envolto em uma capa. Nem mesmo que tenha alguma arma na mão.

Peço a atenção do Senado para as mais fotografias, em que se vêem Deputados que fazem oposição ao Governador Muniz Falcão, feridos, todos eles com armas nas mãos, com coldres à mostra, aparecendo alguns de revólver em punho. Note-se que um desses Deputados, exatamente aquél que teve a iniciativa do processo de "impeachment", aparece nessas fotografias com dois revólveres, um em cada mão, de calibre 45.

Note a opinião pública que o Deputado Humberto Mendes, sogro do Governador Muniz Falcão, foi baleado pelas costas, atingindo os projéctis a nuca e o dorso. Não aparece portando armas nem de capote.

Nas explicações, até hoje apresentadas à opinião pública, afirma-se que o Deputado Cláudionor Lima teria sido responsável pela morte do Deputado Humberto Mendes, atirando-lhe pelas costas. Não aparece, entretanto, em qualquer jornal fotografia, desse parlamentar com arma nas mãos. Apenas um repórter faz referência ao fato, afirmando haver conseguido fotografá-lo, à distância.

Conveniente é explicar-se também que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Alagoas tomou a iniciativa de armazear trincheiras com sacos de areia, no interior do edifício onde funciona.

Vale, nesse passo, ressaltar que os Deputados governistas ignoravam a existência dessa barricada.

Observe-se, ainda, o fato de estarem presentes no cenário das acontecimentos os eminentes Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti. O primeiro, por certo, só poderá explicar sua presença em Alagoas, no interior do prédio da Assembléia Legislativa, no instante em que se iria votar o impeachment do Governador, por ser Presidente da União Democrática Nacional.

Pergunto, então, à opinião pública do Brasil, qual teria sido o comportamento desse partido se, porventura, lá estivesse o Sr. Adhemar de Barros, Presidente do Partido Social Progressista, a cujas fileiras pertence o Governador Muniz Falcão.

E a pergunta que formulou. Não acuso; não defendo.

Declarei desta tribuna, na sessão de 4 de abril do corrente ano, que a intervenção federal em Alagoas seria a primeira porta a abrir-se na marcha batida para o regime ditatorial. Reafirmo, neste instante, meu ponto de vista.

Decretou o Governo da República a intervenção federal naquele Estado, violando a Constituição Federal e violentando a Magna Carta do Estado de Alagoas.

Na conformidade do art. 7.º, n.º IV da Constituição de 1946, o Presidente da República só poderia decretar

tal medida se a mesma fosse solicitada por um dos poderes coacções; no caso, a Assembléia Legislativa. Nas mesmas condições, a Assembléia do Estado só poderia solicitar a intervenção nos termos do art. 40, número IV da Carta Constitucional daquela União federativa se, funcionando como Poder, se reunisse e a pedisse. Não foi o que aconteceu, Sr. Presidente. O pedido, foi formulado pela Mesa da Assembléia e entregue ao Ministro da Justiça pelo eminentíssimo Senador Freitas Cavalcanti. Não foi, assim, iniciativa de um Poder soberano mas de sua Mesa Diretora, Mesa que fez barricadas e transformou a Assembléia Estadual em trincheira de luta, de guerra, envolvendo nossas tradições democráticas, nosso orgulho de homens públicos e tudo fazemos por apresentar aos olhos do mundo, uma Pátria livre, vilizada e honrada.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar a V. Ex.º que dispõe apenas de um minuto para terminar suas considerações.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço a V. Ex.º, Sr. Presidente.

Ficam aí, em palavras rápidas as dúvidas por mim suscitadas. Apresente o nobre Senador Freitas Cavalcanti explicaçāo razoável, aceitável para a presença, no interior da Assembléia alagoana, do Presidente da União Democrática Nacional; explique por que o Deputado Humberto Mendes aparece nas fotografias no instante em que estava perdendo a vida sem trazer armas ou capa sob a qual afirmavam, levava a metralhadora, quando nos jornais aparecem todos os deputados da Oposição exibindo armas; um deles até com dois revólveres na mão. Diz a notícia tratar-se de parlamentar exímio no gatilho, pois que acerta com a mão direita e com a esquerda.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer, sem prejuízo, evidentemente, da fixação da tomada de posição do Partido Social Progressista, através de apartes e oportunamente aqui esclarecida pelo eminentíssimo Líder Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.º, aliás, está traduzindo nosso pensamento.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado a V. Ex.º.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, ao dirigir-me aos meus Pares no Senado da República e, por intermédio dele, à própria União Brasileira, para fazer-lhes relato dos gravíssimos e lamentáveis acontecimentos verificados no recinto da Assembléia Legislativa de Alagoas, na sexta-feira última, 13 do corrente, devo comunicar as minhas palavras aquele puro e inconsulto espírito da verdade, incontaminado de qualquer sentimento fúcio, sem o qual o depoimento para a História se dissipa de qualquer valia, desfigurado e corrompido. Nesta hora, só a verdade, unicamente a verdade, está em causa. Dirijo-me aos meus Pares, tocado de alto sentimento de respeito que lhes devo, como membro desta Casa, cuja dignidade e austeridade a todos cumpre preservar, e como testemunho dos próprios acontecimentos. Armo-

me das cautelas naturais para que a emoção daqueles instantes dramáticos e dolorosos que vivi não me conduza a erros a que todos estamos sujeitos pelas próprias contingências da pessoa humana. Aqui releva recordar a ligeira do clássico Malatesta (Nicola Framarino de Malatesta) no seu famoso livro *A Lógica das Provas em Materia Criminal*:

"Para que o homem, como pretende a presunção geral da veracidade humana, narre a verdade que percebeu, é necessário que não se tenha enganado percebendo, e que não queira enganar referindo. Eis aqui as duas condições que devem ser inerentes ao sujeito do testemunho, sem as quais ele não pode inspirar fé alguma. Para que a testemunha tenha direito a ser acreditada, é preciso portanto: 1.º que não se engane; 2.º que não queira enganar."

Estas palavras escrevi como introdução ao depoimento que venho trazer ao Senado e à Nação.

O relato dos acontecimentos em si mesmos, de como se sucederam na sua sequência no tempo e no espaço, um a um, fixa convicções de ordem psicológica, colhidos nos antecedentes graves e na expectativa do desfecho terrível anunciado pelos agentes e correligionários do Governo alagoano, e as esperanças que nos transmitira o Cel. Carlos Luiz Guedes, Comandante da Guarda Civil Federal em Maceió, de que nada de grave aconteceria pela impressão que tirara das palavras do Governador, na conferência que com ele tivera, poucos instantes, na companhia do observador do Ministério da Justiça, Dr. Arnélio Vanderlei.

A comunicação feita pelo eminentíssimo Senador Juracy Magalhães, cerca das 20 horas do dia 13, do Quartel do 20º Batalhão de Caçadores, onde nos assílamos, com a cidade inteiramente às escuras, sem água, sem telefone, sem meios de comunicação, retratava fielmente os acontecimentos.

Trazem as palavras do nosso eminentíssimo colega, Senador Juracy Magalhães, evidentemente, ainda um pouco da emoção que certamente teríamos que sofrer naqueles instantes dramáticos que vivemos. S. Ex.º e eu, representantes desta Casa no recinto da Assembléia Estadual de Alagoas, ao lado dos deputados integrantes dos vários partidos que compõem a oposição alagoana.

São estas as palavras do nobre Senador Juracy Magalhães ao Sr. Ministro da Justiça:

"Comunico a V. Ex.º que enquanto deputados da oposição, Senador Freitas Cavalcanti, Dep. Armando Lages e eu examinávamos no gabinete do Presidente da Assembléia Estadual o seu Regimento Interno para dar início à sessão, na hora regimental, aproximamente do edifício da Câmara — um grupo de populares — cerca de duzentas pessoas — ostentando faixas, e declarando através de alto-falantes tratar-se de manifestação pacífica. Simultaneamente, chegavam em jipes oficiais os deputados Abraão Moura, Cláudionor Lima, Jorge Assunção e Humberto Mendes, juntamente com o filho deste último, Válder Mendes, todos abrigados em capas, apesar do sol cárstico, portando metralhadoras da Polícia Militar, alguns exibindo os nivisamente coletes de aço. Atravessaram sem maiores dificuldades o cordão de isolamento em frente à Assembléia, o qual só funcionou para proteger sicários, tendo com eles participado do tiroteio externo a Polícia Militar. Penetraram no edifício e realizando manobras de verda-

deiros "gangsters", abriram fogo com as metralhadoras de pontos escolhidos, concentrando disparos sobre o gabinete da Presidência da Assembléia, onde se encontravam parlamentares e jornalistas.

Sr. Presidente, abro aqui um parêntesis à comunicação feita pelo eminentíssimo Senador Juracy Magalhães, para fixar a isenção com que S. Ex.º comunicara os acontecimentos ao eminentíssimo Sr. Ministro da Justiça (dê):

"O aparato bélico de ambos os lados não deixava dúvida quanto a uma possível carnificina. O Comandante da Guarda Civil Federal, Cel. Carlos Luiz Guedes, procurou a mim e ao Senador Freitas Cavalcanti cerca das 13h30m, na residência do Deputado Mário Guimarães, oferecendo-nos garantias, por ordem do Ministro da Guerra. Estava optimista em virtude de conversa que tivera, pouco antes, com o Governador Muniz Falcão, em Palácio, em companhia do Dr. Arnélio Vanderlei, emissário de V. Ex.º, que ficou de encontrar-nos na Assembléia, onde esperava chegar as 15 horas, não lhe sendo possível, entretanto, cumprir esse desejo.

A trama sinistra foi executada com perfeição, e só por milagre foram poupad as vidas e dos demais companheiros. O tiroteio durou cerca de quinze minutos, ficando feridos gravemente os deputados Carlos Gomes de Barros e José Onias, além dos deputados Antônio Malta, Virgílio Barbosa e José Afonso, e o jornalista Mário Alves, este também gravemente, com fratura exposta do fêmur, tendo todos os estando agravado por falta de assistência durante mais de uma hora.

Manifesto a V. Ex.º o meu protesto e revolta contra essa estranha doutrina de deixar que explodisse uma luta armada, para só depois do resultado da refeira serem dadas providências. Acabo de ser informado pelo Coronel Guedes de que o Deputado Humberto Mendes, gravemente ferido no tiroteio, faleceu no Pronto Socorro. Relevo acrescentar que a execução do plano foi antecedida ao corte da luz, água e serviço telefônico da cidade. Retirados os feridos, acompanhados de praças do Exército para o Pronto Socorro, onde o policiamento foi substituído por um pelotão do Exército, face a notícias que chegara ao conhecimento do Coronel Guedes de que Válder Mendes estava aliciando grupo armado para invadir o Pronto Socorro e chacinar os feridos ali recolhidos.

Neste momento estamos-nos preparamos para seguir para o Quartel do 20º B.C., onde ficaremos até que a Assembléia possa reunir-se. Embora reconheça a boa vontade de V. Ex.º em evitar os brutais acontecimentos, impõe-se, assimilar a falta de eficácia nas medidas assessorias de liberdade do povo alagoano".

O SR. LINO DE MATTOS — Permite, V. Ex.º, um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço V. Ex.º, com a máxima atenção.

O SR. LINO DE MATTOS — Desejo apenas fixar uma estranheza. O comunicado do eminentíssimo Senador Juracy Magalhães, a leitura do qual Vossa Excelência acaba de proceder, afirma que ambos — V. Ex.º e aquélle ilustre colega — estavam no gabinete da presidência, examinando o Regimento Interno, para a votação do impeachment; no entanto, o comunicado informa com detalhes, dando a

impressão de que o Senador Juracy Magalhães, ao mesmo tempo que discutia o Regimento Interno, assistia, à distância, à chegada de Deputados reconhecidos por S. Exa., nome por nome, indo até a minúcias de vê-los de coletes de aço.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Respondo prontamente a V. Exa. Prefiro fazê-lo, desde logo, para melhor cordenarmos nossas declarações. Como negar a presença do Senador Juracy Magalhães e a minha própria, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa de Alagoas?

O Sr. Lino de Mattos — Não estou negando; ao contrário, reconheço que ambos estavam no Gabinete da Presidência; mas poderiam, ao mesmo tempo, assistir à chegada, à distância, de Deputados que usavam coletes de aço e armados? Esta, a minha estranheza.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Lá estávamos, ao lado de vinte e dois Deputados alagoanos, que compõem a oposição, representantes de vários Partidos, cujos nomes citarei à Casa.

O Sr. Lino de Mattos — Perdôe-me interrompê-lo, mas desejo que Vossa Excelência fixe uma posição exata: não estou acusando, responsabilizando ou censurando V. Exas.; pergunto apenas como a opinião pública, e em particular a da União Democrática Nacional receberia a notícia da presença em Alagoas, no Gabinete do Presidente da Assembleia, do Senhor Adhemar de Barros, Presidente do Partido Social Progressista, examinando o Regimento Interno e a maneira com que votar o *impeachment*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei a V. Exa. Antes, prosseguindo na narrativa que fazia, estávamos com os vinte e dois Deputados alagoanos que foram a Oposição em Alagoas...

O Sr. Lino de Mattos — Os vinte e dois Deputados no Gabinete da Presidência?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Alguns, no Gabinete da Presidência; outros no Plenário da Assembleia.

O Sr. Lino de Mattos — Sim; atrás das trincheiras.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — São os seguintes os Deputados: Mário Guimarães — Teotonio Vilela — José Onias — Geraldo Sampaio — Hermano Almeida — João Toledo — Antônio Malta — Antenor Serpa — Carlos Gomes de Barros — Antônio Gomes de Barros — Silvério Tavares — Virgílio Barbosa, UDN — Antônio, Lamenha Filho — Arnaldo Paiva — Edson Lins — Antônio Machado Lobo — Júlio França — Manuel Borges — Otacílio Cavalcanti — PSD — Oséas Cardoso, PTN — Antenor Claudino, PTN — João Toledo, PTN.

Desde já esclareço ao Senado que alguns dos Deputados, hoje integrantes da bancada do Partido Social Democrático, naquela Assembleia, cujos nomes foram por mim citados, pertenciam, antes, a outras legendas partidárias; um deles, ao Partido Trabalhista Brasileiro, outro, ao Partido Social Progressista. Desejo, também, esclarecer que o Governador Muniz Falcão iniciou seu Governo, em Alagoas, contando com a maioria absoluta da Assembleia Legislativa.

Pouco tempo depois, em face dos acontecimentos que se eviçaram em nossa terra, perdia a maioria, da maneira mais surpreendente.

O Sr. Lino de Mattos — A digressão de V. Exa. não responde à pergunta que formulei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É interessante fixar, as indagações que me foram feitas pelo eminentíssimo Senador por São Paulo.

Como seria possível ao Senador Juracy Magalhães e a mim próprio examinarmos, ao mesmo tempo dispositivos do Regimento, para efeito de funcionamento da Assembleia, e toarmos conhecimento da presença de

Deputados, da forma descrita pela comunicação do Senador Juracy Magalhães?

Chegamos à Assembleia, eu e o Senador Juracy Magalhães, pouco depois das quatorze horas e dirigimo-nos ao Gabinete da Presidência, onde fomos recebidos pelo Deputado Antônio Lamenha Filho, Presidente da Assembleia. Seu único interesse e dos demais Deputados da Oposição era criar condições para o funcionamento normal da sessão. Tinha S. Exa. dúvida sobre matéria regimental e sobre a interpretação de um dispositivo da Lei n.º 1.079, inclusive quanto ao § 4º do art. 22 do referido diploma legal, assim redigido:

"Na discussão do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada representante de Partido poderá falar uma vez e durante uma hora, ficando as questões de ordem subordinadas ao disposto no § 2º do art. 20."

Admitia-se que essa disposição da lei permitiria a todos os Deputados de cada Partido do Governo...

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. não precisa dar todas essas explicações. Fiz uma pergunta a V. Exa.: a União Democrática Nacional consideraria legítima a prescrição do Senhor Adhemar de Barros, Presidente Nacional do Partido Social Progressista, na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, para, ao lado de Vossas Excelências, discutir questões regimentais, intrometendo-se, enfim, na soberania dessa assembleia?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Queria responder a V. Exa., Senador Lino de Mattos, não só pelo respeito e admiração que me merece, como também porque é de meu dever, ao chegar de Alagoas, tendo participado dos acontecimentos, dar todas as informações que me sejam solicitadas.

E' verdade que a figura do Senhor Adhemar de Barros nada tem que ver com os acontecimentos de Alagoas. Decidrei, inicialmente, que minha missão, nesta hora, é dar ao Senado e à Nação um relato absolutamente fiel, servindo à verdade, sobre os acontecimentos. Respondo a Vossa Excelência, admitindo que a Oposição na Assembleia Legislativa de Alagoas não consideraria, de nenhum modo, ilegítima a presença do Sr. Adhemar de Barros no seu recinto, naquela hora, inclusive para conosco examinar dispositivos de lei com os quais queríamos, únicamente, assegurar o funcionamento normal da sessão.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato a V. Exa. pela explicação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Só agora desço a intervenção, porque estava ouvindo as palavras de V. Exa. com o interesse que elas me merecem, sem interrompê-las, porque considero que se tratava de um depoimento que V. Exa. estivesse prestando.

Devo dizer a V. Exa. que, em tudo isso, o que me interessa, não é tanto a apresentação dos fatos confusos e contraditórios que V. Exa. poderá considerar como explicação do que ocorreu na Assembleia Legislativa de Alagoas. O que desejo é que Vossa Exa., como fino psicólogo em matéria política, retratasse o ambiente, mostrasse as causas e chegasse a apresentar a eclosão do que ali ocorreu, naturalmente sob o aspecto que V. Exa. deseja encarar, isto é, favorecer aos seus correligionários e considerando tudo como um atentado da parte do ilustre Governador do Estado e de seus correligionários à liberdade pública da Maioria da Assembleia Legislativa de Alagoas. Então, ou me reservaria o direito de, posteriormente, comentar com a devida vênia o depoimento de V. Exa., porque às vezes, — V. Exa. que é criminalista e sabe — um depoimento não retrata a verdade, embora seja o depoente digno de todo respeito. Sabe V. Exa. que os exemplos que encontrarmos nas matérias de todos os processualistas, em matéria crimi-

nal, dariam mão forte a este meu ponto de vista, a este raciocínio. Daí por que me permitirei, oportunamente, fazer as devidas restrições e o discurso de V. Exa. Pego-lhe desculpas pela interrupção.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pede-me o eminentíssimo Senador Kerginaldo Cavalcanti que fixe o quadro da vida social e política de Alagoas. O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Antecedentes e consequências.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Espero fazê-lo tão logo tenha respondido às interpelações que me faz o nobre Senador Lino de Mattos.

Examinávamos, realmente, minúcias do Regimento Interno e da Lei n.º 1.079, que define os crimes de responsabilidade e dispõe sobre o seu processo. Muito gentilmente entendeu-se que o humilde orador que ocupa a tribuna, em face da sua longa experiência parlamentar, contribuiria para que se fizesse a luz sobre dispositivo controvertido.

Admitia-se que cada um dos representantes de partidos do Governo pudesse utilizar a palavra, por força daquele dispositivo da Lei n.º 1.079, com uma hora, para discussão do parecer sobre o processo de *impeachment*.

Embora me parecesse clara a norma, seria justo recorrer a certos aspectos da vida e do Direito Parlamentar dos nossos dias. Não só a formação de partidos nacionais, consagrada na Constituição, como, ainda, as modificações introduzidas no Regimento das Assembleias das Comarcas políticas, levaram o Direito Parlamentar, inclusive os Regimentos, a uma tendência simplificadora, devendo falar cada líder ou representante pelo seu partido, simplificando-se o trabalho legislativo, para obtenção do maior rendimento das atividades parlamentares.

Naquele instante, quinze minutos antes da hora regimental para abertura da sessão, estávamos no gabinete da Presidência, quando fomos advertidos da chegada de pequena multidão à Praça fronteira à Assembleia Legislativa de Alagoas. Conduziamos os manifestantes, faixas cartazes, alto-falantes, jeeps, formulando apelo aos deputados alagoanos, para que não votassem o *impeachment* contra o Governador. Falavam em nome de operários, trabalhadores, de reivindicações sindicais da tática política, por determinados partidos. Fomos necessariamente levados a interpretar modestas observações em torno da Lei 1.079, e do Gabinete da Presidência, através das suas janelas que dão para a Praça Pedro II, onde se encontrava a Delegacia Fiscal, verificamos que pequena multidão se encaminhava para a Assembleia Legislativa.

O Sr. Lino de Mattos — Sobre essa multidão não houve restrição?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei a V. Exa. —

O Sr. Lino de Mattos — Desejo formular outra pergunta.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei à pergunta anterior de V. Exa., e a todas mais que o nobre colega formular.

O Sr. Lino de Mattos — Perderel a oportunidade.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Da janela do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, situado no ângulo do grande edifício da Praça Pedro II, no segundo andar, vimos pequena multidão que se aproximava. Não lhe atribuímos importância nem causou o menor temor o que acabávamos de presenciar. Voltamos à Mesa da Presidência, quando alguns deputados presentes — não foi o Senador Juracy Magalhães nem o Senador Freitas Cavalcanti — declararam que se achava o Deputado Humberto Mendes munido de metralhadora. Abrão Fidélis com colete de aço, uma espécie de sweater escuro sobre o dorso superior; o Senhor Walter Mendes e outros alguns deles vestindo capas demonstrando que conduziam armas e metralhadoras.

Necessariamente, no trajeto que iam percorrer acompanhando os manifestantes, seria ostensivo exibir suas metralhadoras, pelas ruas; as capas evidentemente, pretendiam fazer reto sigilo em torno das armas condizidas.

Creio, meu caro, colega Lino de Mattos, que respondi a esse aspecto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Exa. permite um aparte intercorrente? — (Assentimento do orador) — Desejo apenas frizar dois aspectos: um, aquêle em que V. Exa. declara que pequena multidão se dirigia, frente à Assembleia, falando linguagem pacífica. Essa declaração de V. Exa. desmente a asseveração de que havia clima de guerra na cidade.

O Sr. Lino de Mattos — Sobre esse aspecto era a veracidade que desejava formular a V. Exa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Tais isenções com que comunicamos o fato ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e à Nação — e não poderíamos fazê-lo ao sabor dos nossos interesses e conveniências partidárias — que me tranqüilizou.

"Aqui estamos com palavras de paz" dizia os manifestantes, tendo à frente, agitadores conhecidos. "Aqui estamos em missão pacífica para reclamar que se respeite o mandato de um governador legitimamente eleito pelo povo". "Conclamamos os representantes da Oposição a não votarem o *impeachment* contra o Governador". "Não lhes daremos nosso voto nas próximas eleições". Até estas palavras, foram proferidas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado à V. Exa. pelo depoimento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não poderíamos negá-lo; no entanto, — estamos hoje convencidos — tratava-se, evidentemente, de tática. Se fôssemos, desde logo, insultados, injuriados por uma pequena multidão amotinada, então compreenderíamos. Seria de esperar; mas não; usaram de perfeita tática.

As palavras de paz visaram a não alvorar os nossos espíritos, a conservar-nos desententos à gravidade da situação. Enquanto isso, cogitávamos, tão somente, das minúcias da lei que se iria votar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. concluir meu aparte. Parece-me que armas houve à vontade; até mesmo, as espalhadas pelo chão, dão aspecto indiscriminado. Se fôssemos considerar o noticiário de "O Globo", jornal simpático a V. Exa., na realidade, a conclusão seria que os encombrados armados eram justamente os Deputados da Oposição.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Já me referi a esse aspecto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita o nobre orador concluir meu raciocínio, porque, como V. Exa. examinou a questão com isenção de ânimo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Exa. declarou que desejava ouvir minhas explicações. Disponho de tempo limitado e julgo dever de todos ouvirem-me com paciência o relato, que é da maior significação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Insisti, porque V. Exa. concedeu licença para outros apartes.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Exa., nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como Líder de Partido, disporá do tempo regimental de que quiser, para falar em seguida a mim, ou em qualquer outra oportunidade.

Já fixei também a licença com que o nobre Senador Juracy Mag- alhães comunicou a grave ocorrência ao Sr. Ministro da Justiça: "O aparelho bélico de ambos os lados não deixava dúvida quanto a uma possível carnificina". Ninguém quis ocultar estivessem os nossos correligionários e deputados da Oposição igualmente armados. Não!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Logo, a luta foi de grupo contra grupo. O governador do Estado não

teve nenhuma responsabilidade nos acontecimentos. São as palavras de V. Ex.^a mesmo, proferidas neste recinto, que o confirmam.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Minhas palavras nada confirmam.

Há que considerar, desde logo, pontos essenciais de tragédia, para inteiro esclarecimento.

Assassinado em fevereiro deste ano, o jovem deputado José Marques da Silva, médico alagoano, integrante da bancada da União Democrática Nacional, criou-se uma atmosfera irrespirável no Estado. O deputado Oseas Cardoso ofereceu, no dia seguinte, denúncia contra o governador, por crime de responsabilidade, térmos em que se constituiu o documento, já entrado em exame nos tribunais.

Ali estivemos, no dia imediato ao do assassinato do deputado José Marques da Silva, o Senador João Villasbôas, Líder da bancada da UDN, o eminentíssimo deputado Milton Campos, então presidente do nosso Partido, e eu.

Quero, nesta altura, responder à indagação do nobre Senador Lino de Mattos, sobre como justificativa eu a presença do Senador Juracy Magalhães, presidente da União Democrática Nacional, no recinto da Assembléia Estadual de Alagoas.

O Senador Juracy Magalhães recebeu, às vésperas da reunião daquele Assembléia, isto é, no dia 12, à tarde, cabograma do seu presidente, comunicando-lhe que aquela Casa legislativa se reuniria no dia seguinte, para apreciar, em primeira discussão e votação, o parecer sobre o projeto de impeachment contra o governador Muniz Falcão. Podia S. Ex.ª, ainda, a designação de um representante da União Democrática Nacional. O eminentíssimo Senador Juracy Magalhães, a exemplo do que fizera o Sr. Milton Campos, que lá comparecera pessoalmente em conjunta idêntica, resolveu tomar a si o risco de qualquer possível ocorrência grave. Pessoalmente atendeu ao chamado dos seus companheiros. Quanto a mim, era igualmente, legítima minha presença: Senador de Alagoas, informado dos acontecimentos, para lá viajei. Cabe, porém, fixar, desde já, como disse, pontos essenciais nos graves acontecimentos de sexta-feira última.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está para esgotar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concede prorrogação da hora do expediente pelo prazo regimental a fim de que o nobre Senador Freitas Cavalcanti continue seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acabou de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador João Villasbôas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Meus agradecimentos ao Senado e ao eminentíssimo Senador João Villasbôas.

Devo fixar os antecedentes, um pouco da terrível história política das Alagoas, para atender não só a justa curiosidade do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como para informar melhor a própria Nação brasileira.

O SR. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Concederei já a permissão ao nobre colega.

Assassinado brutalmente, a mando do Deputado Cláudenor Pereira Lima, como ficou provado em inquérito militar e processual, o nobre Deputado

José Marques da Silva, criou-se situação de tal ordem e gravidade, que o Poder Legislativo alagoano não pôde mais reunir-se. Os deputados alagoanos viajaram para Recife, e bateram às portas da 7.^a Região Militar pedindo garantias, apenas, à Força Federal, para que o Legislativo pudesse funcionar, sem prejuízo da providência que já haviam requerido ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça. Cabe recordar, o papel do jovem alagoano Peixoto de Barros, elemento de uma das mais tradicionais famílias do meu Estado, dos velhos Senhores do engenho que vêm do inicio da República. Dizia ele, naquela ocasião, ao Sr. Ministro da Justiça: "A intervenção só vai com o sangue dos alagoanos".

Pois bem, V. Ex.^a Presidente, àquela época, foi encaninhado, rigorosamente dentro dos térmos da Constituição e da lei, ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, não só requerimento subscrito por vinte e dois deputados de todos os partidos que integram a Oposição, como os mais elementos de sua identificação, qualificação e condições de vida no Estado, a fim de que, obtida a medida extrema, pudessem o Poder Legislativo alagoano examinar a denúncia oferecida contra o Governador do Estado.

Desde logo, em cima dos acontecimentos, em cima do cadáver de Marques da Silva, afirmou o Deputado Humberto Mendes: "Esse impeachment só será votado com a minha morte".

Desgraçadamente, Sr. Presidente, o terrível vaticínio realizou-se; aí nais, passou o Governo exclusivamente a pensar, a agir, a atuar, visando à preservação de um clima que não permitisse o funcionamento da democracia. Há cerca de trinta dias o Governador do Estado e os Deputados situacionistas promoviam agitações dentro de Maceió e em todo o Estado. Estão publicados em todos os jornais. Começaram a realizar co-mícios em bairros operários. Dizia-se: "Vai correr o sangue alagoano". "É preciso que o povo marche para a Assembléia a fim de evitar que os Deputados da Oposição votem o impeachment contra o Governador". Era a conciliação de noite e de dia, de todas as horas; e à sua frente conhecidos agitadores, muito bem identificados no meio alagoano. Afirmou-se em praça pública, pela voz de um Deputado do Governo: "Se o povo não dispõe de armas, dispõe de cacetes para invadir a Assembléia"; "É preciso que o povo vá à Assembléia, impedir que ela se reúna para decretar o impeachment contra o Governador".

Ao lado disso, várias outras providências táticas são adotadas: Corta-se a luz. Maceió é uma cidade admiravelmente bem abastecida de luz pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco. Rebentam-se, a tiros de fuzil, os transformadores da Ribeira do Paulo Afonso para Maceió; cortam-se os telefones, a água, intenta-se viva e perfeita tática no sentido de exacerbar o ânimo popular contra os Deputados. Essa é a verdade.

O SR. Lino de Matos — Pode V. Ex.^a me conceder, agora, o aparte que pedi?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Enquanto isso, os vinte e dois Deputados da Oposição fixavam-se no exame jurídico do processo de impeachment; e obtinham pareceres de grandes juristas deste País. Lá estão, instaurando os autos do processo, pareceres do eminente Pontes de Miranda e de outros ilustres juriconsultos. A única preocupação da Oposição Alagoana era enriquecer o processo, daqueles elementos, daquelas informações, daqueles pareceres, daqueles

trabalhos e ensaios jurídicos que o tornassem absolutamente perfeito. Essa, repito, a verdade.

Ouve, agora, o aparte do nobre Senador Lino de Matos.

O SR. Kerginaldo Cavalcanti — Não se esqueça V. Ex.^a que eu também lhe pedi um aparte e V. Ex.^a prometeu conceder-me. Estou, entretanto, disposto a esperar, numa homenagem ao nobre colega.

O SR. Lino de Matos — Estou de cabeça fria; não estou apaixonado; por isso não me inflamo. Afirmou o nobre orador — e constará dos Anais da Casa, pois a taquigrafia anotou — que a massa humana presente...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Eram cerca de duzentas pessoas.

O SR. Lino de Matos — ... às portas da Assembléia, pregava a paz, formulava apelos...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Isso já foi dito.

O SR. Lino de Matos — ... em contradição com o que acaba de asseverar agora, sobre a atuação do passado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há menor contradição.

O SR. Lino de Matos — Isso me faz lembrar o que aconteceu no Brasil, antes de 11 de novembro. Foi, essa mesma pregação para que o atual Presidente da República não tomasse posse. Isso me faz lembrar a declaração formulada por um dos deputados feridos, de que a intervenção só seria decretada depois que houvesse sangue. Isso me faz lembrar que a Assembléia Legislativa foi preparada com sacos de areia, trincheiras e barricadas pela Mesa que faz oposição ao Governador Muniz Falcão. Quem teria, dentro da lógica e do raciocínio, interrompido a luz, a água e quem ameaçava com morte e sangue? Não seriam, porventura, os interessados na intervenção?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há qualquer contradição. Espero poder falar com zelos de excitação que o eminentíssimo representante de São Paulo.

Estou vindo do recinto de uma batalla, Senador Lino de Matos. Devo a N.S. da Aparecida e a N.S. de Fátima ter sobrevivido à tragédia. V. Ex.^a está vindo de São Paulo para defender o Governador Muniz Falcão.

O SR. Lino de Matos — Nós nos congratulamos com V. Ex.^a por essa vitória.

O SR. Kerginaldo Cavalcanti — E por ter sido imune.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há, repito, qualquer contradição. Já fixei que o Governador, os Deputados e os elementos que o apoiam adotaram tática tipicamente comunista: agitaram os bairros. Era preciso, uma palavra de excitação — Dissem: "Querem tomar o mandato do Governador, que foi eleito pelos humildes". — Procuraram inflamar a pobre e humilde gente que estava de frente da Assembléia. A tática, "Estamos aqui em missão de paz"; "o que desejamos é que não se vote o impeachment contra o governador", é tática demasiado conhecida. O que não queriam era demonstrar, desde logo, que pretendiam assaltar a Assembléia Legislativa e massacrar os membros da Oposição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, deseo fixar um ponto que é essencial, nos acontecimentos. A quem teria tocado a iniciativa da agressão?

O SR. Lino de Matos — A quem iria aproveitar a iniciativa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A quem interessaria repito, a iniciativa da agressão?

O SR. Kerginaldo Cavalcanti — Há quem se aproveite do crime.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A quem interessaria repito, a iniciativa da agressão?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A Mesa da Assembléia Legislativa de Alagoas, tomou providências em face

as declarações dos Deputados Humberto Mendes e Jorge Assunção, dentro da própria Assembléia. Diziam que o "impeachment" só seria votado, depois de mortos. Diante da gravidade dessas declarações, a Mesa do Parlamento Estadual, para sua segurança pessoal, e na eventualidade de um conflito armado, consideradas firmes as declarações dos Deputados do Governo, de impedirem a realização da reunião da Assembléia ou a proclamação dos resultados da votação, providenciou, de acordo com as circunstâncias, e suas providências consistiram na colocação de sacos de areia na parte interna da Mesa da Assembléia e no pequeno recinto, ao lado esquerdo da bancada da imprensa.

O SR. Lino de Matos — Estou de cabeça fria; não estou apaixonado; por isso não me inflamo. Afirmou o nobre orador — e constará dos Anais da Casa, pois a taquigrafia anotou — que a massa humana presente...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Eram cerca de duzentas pessoas.

O SR. Lino de Matos — ... às portas da Assembléia, pregava a paz, formulava apelos...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Isso já foi dito.

O SR. Lino de Matos — ... em número de trinta e cinco, vinte e dois da Oposição e treze do Governo; os representantes federais, presentes no Estado, Senadores e Deputados autoridades e pessoas gradas especialmente convidadas. E, só.

O edifício da Assembléia, no qual funciona no seu segundo pavimento o Tesouro do Estado, guardava em tudo mais suas condições e características normais: o Plenário, dependências do gabinete da Presidência, o sótão, a pequena sala do café a galeria ao alto de frente da Mesa e dependências do arquivo.

A Maioria não interessava qualquer perturbação e conflito que viessem prejudicar os trabalhos normais da sessão. Tinha um único objetivo, Senhor Presidente e Senhores Senadores; discutir e votar, em primeira discussão, o parecer oferecido pela Comissão Especial da Assembléia Legislativa, considerando procedentes as acusações formuladas contra o Governador do Estado, em observância ao Art. 22, §§ 3.^º e 4.^º e Art. 23 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Assumiam-se as trincheiras da Assembléia, nos sacos de areia, colocados na parte interna da mesa, e no pequeno recinto, reservado aos jornalistas. No gabinete da Presidência, onde estivemos, e onde permanecemos durante toda a luta, nada foi modificado. Lá, apenas se encontravam as instalações das mesas do Presidente e do Secretário e duas pequenas estantes.

Há de convir os nobres Senadores que a Maioria da Assembléia, que luta desde fevereiro para levar ao conhecimento dos seus Pares a denúncia oferecida contra o Governador do Estado — estando o projeto rigidamente instruído dos elementos essenciais, na forma da Constituição e da lei — interessava apenas que aquela sessão se realizasse. Agora, o que importava ao Governo e à minoria parlamentar era evitar a realização da sessão, porque naquele dia a Assembléia iria proferir o veredictum; iria declarar procedente a denúncia contra o Governo, o que equivaleria, na forma da Constituição e da Lei, afastá-lo do Governo do Estado.

Ai está Sr. Presidente, em termos tranquilos e honestos, a fixação do que me parece mais importante: A quem aproveitaria a desordem? A Maioria, sem o governo, ou ao governo com a minoria?

O SR. Argemiro de Figueiredo — O argumento de V. Ex.^a é irresponsável.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a declaração de V. Ex.^a de ser irresponsável o argumento de que me valho, porque se baseia, exclusivamente na verdade.

A luta, daqueles Deputados, dia e noite, foi titânica, e já se considerava normal o esforço para chegar ao recinto da Assembléia. As providências para a segurança e a defesa, inclusive do Presidente e dos quatro Secretários, foram adotadas em face da ati-

tude do Deputado Humberto Mendes, que declarou, dois dias antes, que o *impeachment* só seria votado depois da sua morte.

Impõe-se desde logo comunicar ao Senado que na penúltima sessão da Assembléia, o Deputado Humberto Mendes compareceu ao recinto com uma metralhadora na mão; sentou-se na bancada e conservou a arma de guerra sobre as pernas.

O Sr. Lino de Matos — Não há fotografia para testemunhar o fato. V. Ex.^a Senador Lino de Matos, está dos jornalistas, porque reconheço e proclamo que se portaram como verdadeiros heróis os representantes da Imprensa presentes no local, tanto assim, que um deles saiu ferido.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex.^a Senador Lino de Matos, está desatento às minhas informações. Declaro que, na penúltima sessão da Assembléia — não na de sexta-feira 13 e sim na anterior — nenhum acidente ocorreu. Dessa sessão não há fotografia alguma, e aí aí o Deputado Humberto Mendes compareceu de metralhadora na mão, tendo-se sentado na bancada com a arma sobre as pernas.

O Sr. Lino de Matos — E foi morto pelas costas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É outro assunto, que discutirei com V. Ex.^a a seu tempo. Se foi morto pelas costas, foi pelas balas da metralhadora do Deputado Claudenor Pereira Lima.

O Sr. Lino de Matos — Não há nenhuma fotografia de Claudenor Pereira Lima, portanto metralhadora. Pelo menos, nenhum jornal a publicou.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Nenhum jornal a publicou, mas oportunamente a trarei a esta Casa.

O Sr. Lino de Matos — A quem interessava a morte do Deputado Humberto Mendes?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Aliás, Sr. Presidente, é meu intuito encaminhar à Mesa requerimento para que compareça no Senado da República o fotógrafo Aguiar, que esteve em Maceió fotografando cenas já divulgadas na imprensa do Rio de Janeiro. Desejo que ele converse com os Senhores Senadores, no Gabinete da Presidência. Esse profissional foi esbordado pelo Deputado Claudenor Pereira Lima, quando pretendeu fotografar as armas que este último conduzia. Isto é, uma metralhadora e dois revólveres, ao lado do busto de Tavares Bastos.

O Sr. Lino de Matos — o mesmo Deputado que teve a iniciativa do "impeachment" aparece em várias fotografias nos jornais com dois revólveres, um em cada mão, o que testemunha fato que V. Ex.^a não pode contradizer. Pergunto, à semelhança do que fez o nobre orador: a quem interessava a morte do Deputado Humberto Mendes?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — De modo geral, nos alagoanos não interessa a morte de quem quer que seja. Por que cesejámos a do Deputado Humberto Mendes?

O Sr. Lino de Matos — Então, como se explica a morte ocorrida na Assembléia se ninguém queria matar ninguém?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Deputados da Oposição, que mantinham relações pessoais com o malogrado Deputado Humberto Mendes, aconselharam-lhe reiteradas vezes...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Estou respondendo a um aparte. ... que não tornasse mais calorosa a luta alagoana, porque só nós e eles teríamos que perder. Por que ensanguentar mais uma vez nossa terra, já tão terrivelmente marcada pelo signo da tragédia? O Deputado Humberto Mendes, entretanto, era inflexível nas suas célébraciones e não aceitou nenhuma das ponderações que lhe foram feitas.

Convém assinalar que a primeira visão pessoal que tive da tragédia foi quando, ouvindo, vozes no gabinete da Presidência, levantei a vista, para a porta que dá acesso ao referido gabinete. Na entrada, da Mesa da Assembléia para o Gabinete da Presidência, há uma porta. Estava eu ao lado do Presidente, do Senador Juracy Magalhães e do Deputado Arnaldo Paiva, grande industrial, filho de um dos maiores industriais que Alagoas já produziu, o qual realizou obra de assistência social das mais notáveis.

A primeira visão que tive dos acontecimentos, quando advertido da gravidade da presença dos Deputados que haviam invadido o recinto, com metralhadoras nas mãos, foi do Deputado Humberto Mendes. Vi-o, à pequena distância, no estrado da Mesa da Assembléia, transfigurado, de metralhadora na mão. Na fracção mínima de segundos, tentei salvar-me naquele terrível situação em que me encontrava.

Seguiu-se, então, fuzilaria das mais terríveis. Em sá consciência, declaro ao Senado que não posso afirmar quem de lagrou o primeiro tiro; não queria ser incorreto nem indigno nas minhas assertivas.

Afirmo, sim, com toda ênfase, sob minha palavra de honra, para merecer o apreço e o respeito dos Senadores da República, que a iniciativa da agressão foi dos Deputados do Governo, que penetraram no recinto armados de metralhadoras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, a declaração que faço está ungida da mais pura verdade. Se quisesse falsificá-la ou armá-la elementos para processo, poderia afirmar que foi o Deputado Humberto Mendes quem deu o primeiro tiro ou quem enviou a primeira rajada de metralhadora, mas não posso fazê-lo. Nunca afirmarei, contra minha consciência, mas o malogrado Deputado Humberto Mendes não poderia ter sido assassinado pelas costas, por elementos da Oposição...

O Sr. Lino de Matos — Mas foi assassinado pelas costas. Ai é que V. Ex.^a está muito fraco na sua brilhante argumentação, Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Imploro um minuto de atenção, para que possa reconstituir, tanto quanto possível, se não rigorosamente, o que ocorreu.

O Gabinete particular do Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, fica atrás da Mesa do recinto. Vi Humberto Mendes, sobre o estrado da Mesa, de metralhadora assentada para nós. Estábamos de frente dele, o Senador Juracy Magalhães, eu, e os Deputados Arnaldo Paiva, Teotônio Vilela e Antônio Lamenha Filho.

Sr. Presidente, como poderia Humberto Mendes, que se colocava, do ponto de vista da topografia do terreno, na posição em que estou aqui, tendo à frente o Presidente, os Senadores Juracy Magalhães, e Freitas Cavalcanti e alguns Deputados ter sido atingido pelas costas? Se assim fosse, teria de cair ali. Só pode ter sido atingido pela frente. Com a experiência que possuia do manuseio das armas, e, até, da sua prática; com a experiência de lutas pessoais Humberto Mendes — não lhe fomos essa injustiça — não se deixaria matar pelas costas, porque não enfrentaria ninguém pelas costas. Era um bravo alagoano. Teria de recuar dois ou três passos para atingir o plenário da Câmara.

Na posição em que estou, encontra-se o Deputado Humberto Mendes, voltado para o Presidente, os dois Senadores, e Deputados. A sua esquerda, no Plenário, fazendo-lhe cobertura, um dos homens mais hábeis no gatilho, da minha terra — o Deputado Claudenor Pereira Lima, de

metralhadora em punho, em posição tática, atrás do busto do grande Tavares Bastos, todo de granito, com duas armas em cima de sua cadeira, que não foram fotografadas porque foi esbordado o fotógrafo Aguiar, que poderia chamar ao Rio, para comprovar o fato. Claudenor Pereira Lima varreu o Plenário, atingindo os Deputados cujos nomes já foram divulgados pela Imprensa de todo o País: José Onias, o bravo sergipano que se incorporou à vida de Alagoas, faz parte da União Democrática Nacional e aqui chegou ontem, em estado grave, para submeter-se a uma operação no Hospital dos Servidores do Estado; José Afonso de Melo, irmão do ex-governador Arnon de Melo; Virgílio Barros, Carlos Gomes de Barros, que caiu ao lado da mesa da Assembléia, inspirando os maiores cuidados e curtos.

No ângulo em que se encontrava, Claudenor Pereira Lima poderia varrer, como varreu, à sua vontade, colocado num ponto tático excepcional, o Plenário, atingindo aqueles que ali se encontravam, inclusive o Diretor da Secretaria da Assembléia, velho funcionário Jorge Dámaso, que lá exerce função equivalente à do Diretor do Senado ferido por bala num pé, bem como um inferior da Polícia estatal.

Vejam Vossas Excelências o que teria ocorrido. A reação com a fuzilaria dos Deputados oposicionistas foi realmente forte, não esconde a verdade. Cada um procurou defendê-se como pôde e com as armas de que dispunha. O Deputado Humberto Mendes não foi atingido pelos companheiros da Oposição. Certamente recuou, diante da reação tremenda e ao descer do estrado para o recinto da Assembléia, foi desgracadamente alvo da metralhadora do seu colega Claudenor Pereira Lima. Ele estava em posição de ser atingido por Claudenor Pereira Lima, e certamente o foi, como o foram dois ou quatro Deputados que se encontravam em conversa no re-

cinto.

É preciso, Sr. Presidente, insistir na tese da verdade; não tentar a contrafação, a desfiguração, a desincarnação e a cadaverização da verdade. É preciso insistir só na verdade. Como é que eu, o modesto Senador Freitas Cavalcanti...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado!

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... teria ido assistir uma sessão do Legislativo Alagoano certo de que, naquela ocasião, estaria em risco a minha vida ou, melhor, informado de que os Deputados oposicionistas iriam provocar um atirão da maior gravidade? Nunca poderia acontecer! Primeiro, porque preservou a minha vida, que se não é útil ao Senado, à Nação, à Pátria, é útil as minhas duas filhas menores.

Sr. Presidente, eu fui participar da sessão da Assembléia alagoana e convite de meu Partido e de Deputados aliados, para com eles assistir ao funcionamento daquele órgão inerente à vida democrática e representativa do País.

Naquele dia ia-se votar em primeira discussão e votação o processo do "impeachment" do Governador. Era o que me cumpria fazer, atendendo a chamado dos Deputados da Oposição que me instavam ao comparecimento.

Há minúcia que não posso esconder a esta Casa. Portava eu um pequeno revólver marca Smith and Weston, de calibre 32, que me foi oferecido por um amigo há mais de dezoito e conservei com as mesmas cápsulas com que a arma me foi presenteada. Naquele instante, alguém perguntou, logo que se deu a agressão: "Senador, V. Ex.^a está armado? Eu respondi que tinha

aqueia arma de que me acompanhava sempre.

Mandei que se procedesse à perícia, e o fez, como é óbvio, mas que as cápsulas que na arma se encontravam lá mais de doze anos, estavam rancas — e a expressão técnica — e não teriam nenhum poder de fogo.

Este o exemplo que dou com a minha vida da minha posição dentro dos acontecimentos, ao lado da Verdade legítima, inspirada na verdade, e que destrói completamente o que se pretende instalar na consciência da Nação, ou seja que a Oposição alagoana preparava e procurava o conflito. Nunca! As Oposições alagoanas estavam ali reunidas. Senhor Presidente, apenas para cumprir seu dever, na forma da Constituição, dos leis e do Regimento Interno da Assembléia. Não tivemos, e nunca podermos ter tido, a iniciativa da agressão. A agressão e o conflito poderiam interessar ao Governo do Estado: Esse, sim, lançou mão de todos os recursos, da atividade, da ação, da palavra, do conselho, do sinal, do conluio dos agitadores, para intimidar os Deputados. Seu erro consistiu — porque não é natural de Alagoas — em admitir que a velha tempestade alagoana desapareceria diante das ameaças de morte aos Deputados da Oposição. Naquele instante, porém, todos estavam serenos, tranquilos. Nenhuma preocupação de luta havia. O Coronel Carlos Luiz Guedes, Comandante da Guarda Federal, declarou que nada haveria. O Governador afirmou o mesmo; e foi confiando na palavra do próprio Governador, na palavra do próprio Comandante da Guarda Federal, que para ali marchamos e para ali seguiríamos os representantes das Oposições alagoanas, com o sentido de dar vida a dispositivos da Lei Magna do País, da Constituição do Estado; com o intuito de conhecer da procedência da denúncia oferecida contra o Governador do Estado. Para ali fomos, repito, apenas com a firme deliberação de cumprir nosso dever constitucional. Fomos miseravelmente traídos, fomos atraídos para a desordem e para o crime.

Tenho, diante de mim, a imagem dos meus companheiros feridos inclusive do Deputado Antônio Malta, que me pediu socorro: "Senador, não me deixe morrer". Para ali fomos em defesa das prerrogativas fundamentais da Assembléia, em defesa da ordem, do sistema representativo, da democracia brasileira. Quanto a mim, Sr. Presidente, apenas vivi uma tragédia ao lado do meu povo. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Terei a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, em nome da meu Partido e com abundância alma, quero dar graças a Nossa Senhora Aparecida por contarmos hoje, neste recinto, com o prezado e eminentíssimo colega, Senador Freitas Cavalcanti.

S. Ex.^a, com a paixão que o caracteriza, prestou depoimento sobre os trágicos acontecimentos de Alagoas.

Pedi-lhe, mais de uma vez, que me concedesse licença para um aparte; mas S. Ex.^a, levado pela vivacidade do seu temperamento, não encontrou pausa em que porventura pudesse situar a minha palavra.

Sr. Presidente, os fatos de Alagoas não são de hoje; são tristes, lamentáveis e dolorosos fatos velhos.

Em Alagoas existia, antes desses acontecimentos, um pre-clima de agonia. Tudo indicava que nesse estado se preparava uma conflagração tanto assim que, ainda ontem, jornal dos mais autorizados, que não morre de simpatias pelo meu partido nem pela situação de Alagoas, o *Diário Carioca*, num artigo intitulado "A nossa opinião", retratava cabalmente a situação conturbada de Alagoas e mostrava a responsabilidade dos homens públicos, ainda não convencidos — minoria e maioria — de que os problemas políticos devem ser resolvidos dentro do rigoroso espírito da lei. Se não tenho à mão, Sr. Presidente, esse artigo brilhante, posso invocar a opinião do cronista Murilo Marroquim, publicada no *O Jornal* de ontem. Homem ligado a Alagoas, conhecedor profundo daquele meio que nos diz él:

"As oposições alagoanas, movidas pelas suas alas extremadas, preparam paciente e intransigentemente o clima da desordem. E se é certo que o governador tem as suas culpas, as oposições não podem ser desculpadas de forma alguma".

Um reporte da *Ultima Hora*, o Sr. Pery Augusto, que também ali esteve, assim se manifesta:

"De outro lado, com igual responsabilidade pela violentação do regime, estão os líderes de partido, entre os quais avultam os que conduzem o destino da União Democrática Nacional. Cegos pelo ódio e pela ambição do poder, coube-lhes a tarefa de estimular as divergências, de incitar os ânimos, e agravar a crise".

O nobre Senador Freitas Cavalcanti, expos, acredito, sob as possibilidades relativas da sua percepção, os fatos, que ali ocorreram; entretanto, solicitou a atenção do Senado para uma circunstância: é que em frente da Assembléia Legislativa se encontravam mais de duzentas pessoas concordando a que se conservasse o Governador no exercício da sua função, mas naquela linguagem democrática, acessível, aprazível, contra a qual não há nada que respigar.

Ora, Sr. Presidente, denota que seio do povo alagoano, da cidade de Maceió, havia um clima de receptividade afetiva, de cordialidade, mesmo que refletia, certamente, o pensamento do emblemático Governador do Estado. O fato, porém, é que o Governador iria ser destituído. Está sendo apontado como um dos responsáveis pelos acontecimentos que ali se desenrolaram, quando tudo indica que, ao revés, o Sr. Muniz Falcão envidou todos os esforços humanamente possíveis para impedir a tremenda e angustiosa chacina.

Colocou à disposição do Presidente da Assembléia de Alagoas o Comandante da Força Pública a quem deu, através de recomendações incisivas, a ordem expressa de que cumprisse as determinações do Presidente daquele egrégio sodalício. Infelizmente, no nosso País, as coisas só são atalháveis depois que acontecem e ali o clima era realmente astiador, de constrangimento, de ilegalidade. Os homens investiam contra os direitos uns dos outros, menoscabando-os: não havia respeito próprio, mas ambição e egoísmo. Que pode criar um clima dessa espécie, senão a sangueira e o desespero?

Foi o que ocorreu, Sr. Presidente. Mas quem paga por um crime que não cometeu?

E o Governador de Alagoas, que deu todas as garantias que lhe foram possíveis e que não teve nada que ver com os fatos que se desenrolaram dentro da egrégia Assembléia alagoana.

Sr. Presidente, foi reconhecido pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, com a honradez que o caracteriza, que todos se encontravam armados. Por que? Porque havia uma espécie de pré-guerra. Homens com as

responsabilidades do mandato e das imunidades delas se prevaleciam para armarem e criarem o clima que daria como resultado aquela quase hecatombe, da qual viria a ser abatido o Deputado Humberto Mendes.

E' difícil, já agora, esclarecer, com segurança absoluta, os acontecimentos. Os jornais, exemplificando e admitindo como verdadeiro o noticiário, relatam que, em certo momento, ao penetrarem Deputados no recinto — Deputados que apoiaram o Governador — um voz gritou: — "Vêm para nos metralhar!" — e, logo em seguida, começou o tiroteio.

O ambiente era realmente eletrizante. A centelha que faria explodir o paio continha-se nessas palavras. Os grupos atiraram contra os grupos. Não há, no entanto, o direito de se enxovalhar o povo honrado digno de Alagoas. Porque alguns Deputados antigovernistas e outro grupo de representantes do Governo, em desrespeito, flagrante à lei, se confrontam e se matam, não se diminui o critério, a dignidade e a nobreza cívica da gente alagoana. E' contra isso, que eu quero protestar e asseverar que o nobre Chefe do Executivo de Alagoas, Governador Muniz Falcão, não pode ser responsável pelo crime que outros cometeram, inteiramente à sua reivinha. — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (Início em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Geraldo Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões de Economia e Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão anterior houve falta de "quorum" para votação do projeto. Em votação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, desejaria, nesta hora, em vez de ocupar a atenção da Casa, para encaminhar a votação do projeto, entrar, desde logo, na fase de votação, para oferecer o meu voto e o da minha bancada favoráveis à proposição que, revestido de um sentimento de justiça e dentro dos rigores das normas constitucionais, reduz de oito para seis horas o tempo diário de serviço dos ascensoristas.

Sr. Presidente, sou, no entanto, forçado, a insistir em ocupar os minutos que o Regimento me concede para o encaminhamento da votação, a fim de melhor explicar ao Senado e à Nação a orientação da minha bancada, neste momento.

Todos os que temos assento, neste Plenário, por vezes manifestamos os nossos aplausos à obra do ilustre Presidente Getúlio Vargas quando, logo, ao assumir a Presidência da República, ainda Chefe discricionário da Nação, trazido em consequência da Revolução de 1930, criou o Ministério do Trabalho e o entregou àquele grande espírito, cuja memória todos homenageamos, e que foi, na vida brasileira, não sómente parlamentar destacado e grande estudioso das questões de interesse nacional, como também notável Ministro de Estado, e que se chamou Lindolfo Collor.

Sr. Presidente, no entanto, no dia 24 de agosto passado, tive oportunidade de prestar minhas homenagens pessoais e, assim, de minha bancada, desta tribuna, ao eminentíssimo ex-Presidente Getúlio Vargas. Reconheço, porém, que S. Ex.º, com aquele espírito a orientar-lhe a ação governamental e a vida política, em todos os aspectos que realizou no Brasil deixava sempre uma porta aberta e uma atitude contraditória.

Assim é que criou as leis trabalhistas e os Tribunais de Trabalho, para solucionar as contendas entre empregados e empregadores; deu aquelas vantagens que, mais tarde, se concretizaram e se ampliaram para a formação da atual Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao mesmo tempo, porém, em que S. Ex.º dava essas vantagens, reconhecia ao trabalhador nacional direito ao salário mínimo, limite de horas de trabalho, descanso semanal remunerado, justiça especializada, para solucionar suas contendas com o empregador, e retirava-lhe o mais sagrado direito de que gozam os trabalhadores do mundo inteiro, isto é, o direito de greve. Não sómente proibia esse direito ao trabalhador, como também considerava a greve um crime passível de pena grave.

S. Ex.º criou os Institutos de Previdência Social, que vieram trazer ao trabalhador as vantagens da aposentadoria e do seguro familiar; mas, ao mesmo tempo, estabeleceu cota tripartita para a formação do Fundo desses Institutos para o qual concorreriam o trabalhador, o operário e a União; no entanto, durante todo o tempo em que S. Ex.º governou o Brasil, seja discricionariamente, seja como Presidente eleito da República, jamais a União concorreu com a sua cota para o fundo dos Institutos, não assegurando, até hoje, aos trabalhadores a aposentadoria integral.

Sr. Presidente, o mal feito naquele período — quinze anos de calote da União para com os institutos, — determinou que todos os governos, daí por diante, deixassem de efetuar o recolhimento da cota da União, privando os trabalhadores, na razão de um terço das vantagens a que têm direito.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permite-me lembrar ao nobre orador que o tempo de que dispunha está terminando.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.º, Sr. Presidente, vou concluir.

Aquele Governo, regulamentando as organizações sindicais, prescrevendo formas modernas para a organização dos trabalhadores em associações de classe, determinou a intervenção do Estado nas organizações sindicais. Assim em face da legislação getuliana, a liberdade sindical deixou de existir, passou a ser um mito, e os trabalhadores não tiveram a liberdade de escolher sua direção de modo contrário aos interesses do Ministério do Trabalho, porque sujeitos à intervenção dentro de seus Sindicatos.

Entre os benefícios maiores colhidos pelo trabalhador nacional, inscrevem-se, naturalmente, aqueles da limitação de horas de trabalho. Justamente nesse sentido legislamos hoje, dentro das normas traçadas pelo Sr. Getúlio Vargas e adotadas pela Constituição, para que os operários possam trabalhar sem que os prejuízos da fadiga lhes emeacem o organismo. (Muito bem).

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, volto à tribuna para, no encaminhamento da votação do Projeto de Lei nº 10, de 1957, oriundo da Câmara dos Deputados, manifestar meu ponto de vista favorável à sua aprovação.

Esse projeto, que objetiva fixar o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador, no parágrafo único do art. 1º, a empregador e empregado qualquer acordo visando ao aumento de horas de trabalho fixadas no artigo.

Nada, mais justo, Sr. Presidente, do que se atender à pretensão desses trabalhadores. Comissões técnicas, e Casa, concluem, todas elas, pela aprovação do projeto.

A Comissão de Economia, que tem como Relator o nobre Senador Gomes de Oliveira, entre outras considerações, refere que:

Mas, no caso, a redução de horas de trabalho visa atender apenas a uma determinada classe de trabalhadores — os cabineiros de elevadores.

Não se trata, ali de um trabalho pesado, mas sem dúvida, de um trabalho enervante.

Próximo a uma cabine de elevador, num serviço monótono, o homem deve cansar o espírito mais comum dos trabalhadores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É ia ocupar a tribuna para falar, faveiravelmente, sobre o projeto. Encontrrei, porém, um cabineiro que me pediu não o fizesse, pois seus companheiros estavam cansados de esperar a decisão do Senado, e se eu não usasse da palavra, faria um grande favor a todos eles.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, não é outro o meu intuito senão demonstrar ao Senado a necessidade desse projeto.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou mais do que demonstrado.

O Sr. João Villasboas — Para V. Ex.º, para outros, não.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Todos nós, da União Democrática Nacional, não desejamos outra coisa; somos pela aprovação do projeto. Cumprimos, porém, nosso dever, esclarecendo nossos pares, mostrando os inconvenientes, os grandes riscos para a saúde do pobre operário, que trabalha perto à cabine do elevador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço o aparte apenas para demonstrar minha simpatia pelo projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — E' o que faço no momento.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou acompanhando com grande interesse a argumentação de V. Ex.º, em favor do projeto. Julgo mesmo necessário que V. Ex.º estenda suas considerações, sobretudo como médico que é.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esperamos que V. Ex.ºs não peçam verificação da votação, se o projeto for aprovado.

O Sr. Francisco Gallotti — Como demonstração de solidariedade à proposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E sinceramente no que dizem.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Agradeço o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, que honra minhas humildes considerações, em torno desse projeto que diminui o número de horas de trabalho dos cabineiros.

O Sr. Vivaldo Lima — Lamento que V. Ex.ºs não disponha de dez minutos, para esse fim. Gostaria de ouvi-lo mais tempo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Uma vez mais, agradeço a V. Ex.º a consideração.

O Sr. Francisco Gallotti — Vossa Exa. está obstruindo, quer dizer, considerando, perfeitamente, as razões pelas quais dá apoio ao projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Lamento que o nobre Senador Francisco Gallotti se tenha equivocado no termo, quando meu objetivo é esclarecer a Casa.

O Sr. Francisco Gallotti — Longe de mim pensar que V. Exa. está obstruindo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Nós da União Democrática Nacional desejamos que os cabineiros alcancem seu objetivo. Apenas estou esclarecendo a Casa. Nos resritos dez minutos que o Regimento me faculta, nesse exiguo prazo, convidei todos os esforços e farei o possível para demonstrar que o projeto é de grande valia e necessidade para os cabineiros, que passam largas horas do dia confinados em um compartimento rechado, sem asa como é o elevador.

O Sr. Francisco Gallotti — So espero que V. Exa., depois das brilhantes considerações que essa Iazendo, não se afaste do recinto e, assim, contribua para aprovação do projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — O nobre Relator, na Comissão de Economia, Senador Gomes de Oliveira, disse que o projeto da lei também foi examinado cuidadosamente pela Comissão de Legislação Social, quanto ao mérito; e o nobre Senador Mário Motta declara, depois de apreciá-lo.

“De fato, a natureza das tarefas dos cabineiros é de molde a causar-lhe estafa mental, tão monotônias e enervantes são elas.”

Vê o Senado que os relatores, na sua unanimidade, defendem o projeto e pedem sua aprovação.

Diz mais S. Exa. que, vivendo em ambiente fechado, sombrio, geralmente sua atividade.

O Sr. Vivaldo Lima — O elevador é uma câmara de tortura mental.

O Sr. Catão de Castro — Permita o nobre orador um aparte. Todos estamos interessados na aprovação desse projeto. Nas Comissões todos se manifestaram favoravelmente. A bancada da União Democrática Nacional, por unanimidade, também concordou. Estamos ansiosos por ajudar a esses homens, pois cada dia e hora que passa, é um sofrimento para eles. O Senado já se manifestou aprovando o projeto. V. Exa. igualmente.

Pediria pois ao ilustre colega que, com a boa vontade que o caracteriza, não se estendesse muito em suas considerações a fim de que o Senado possa, ainda hoje, votar o projeto, pois há várias sessões não se decide a angustiosa situação desses homens. Eu, que vivo no meio deles, que estou em contato com o seu trabalho, bem sei do sofrimento de todos. Já temos o apoio valioso da União Democrática Nacional em favor dessa causa. Todos ressalvam a sua importância; portanto, faço uma apelo a V. Exa. e ao seu partido, para que deixe passar o projeto.

O Sr. Francisco Gallotti — O Senador Carlos Saboia já está pronto para continuar a “explicar”

O Sr. Carlos Saboia — Não se insurge V. Exa. contra o exercício de um direito que me é assegurado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou convencido de que os que falarão daqui por diante serão advogados do diabo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, os cabineiros podem ter certeza de que a União Democrática Nacional os apoiará. Apenas desejamos esclarecer.

O Sr. Lima Guimarães — Esclarecer a quem, se todos estamos informados a esse respeito?

O Sr. João Villasboas — Esclarecer a Nação.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, vou atender à ponderação de V. Exa. Concluo, declarando que não temos nenhum interesse em retardar a aprovação deste projeto.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não está retardando.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Todos somos favoráveis. Desejamos, apenas, que o Senado bem esclarecido sobre que os cabineiros necessitam de lei reduzindo suas horas de trabalho. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 10, de 1957

(N.º 1.515-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário das cabineiros de elevador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É fixado em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. A vedado a empregador e empregado qualquer acordo visando o aumento das horas de trabalho fixados no art. 1.º desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Senhor Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1957, que dispõe sobre crédito orçamentário destinado à despesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de acúdes em cooperação e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto de que trata o presente requerimento, figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, posterior à presente.

O Sr. Lima Teixeira leita a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 179, de 1957, que reafirma a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto a que alude o presente requerimento entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir.

Votação, em discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da

União para o exercício de 1958

— Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte:

PARECER N.º 803, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresentou as folhas anexas da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo. Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Novais Filho. — Lutebach Nunes. — Sobral Barreto. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Augusto Cabral.

EMENDA N.º 1

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.000 — Custeio.

Consignação — 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.05 — Salários de contratados.

Onde se lê: Cr\$ 1.690.000,00.

Leia-se: Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N.º 2

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.000 — Custeio.

Consignação — 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Onde se lê: Cr\$ 90.000,00.

Leia-se: Cr\$ 300.000,00.

Votação, em discussão do Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felânia da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que me tenho insurgido neste recinto constantemente, contra as facilidades com que se concedem pensões, atendendo a circunstâncias puramente sentimentais.

No caso, por exemplo, a pensão foi solicitada à Câmara dos Deputados alegando tratarse de filha solteira de exfuncionário do Departamento dos Correios e Telégrafos. Posteriormente, no entanto, veio ao conhecimento da honrada Comissão de Finanças do Senado uma certidão de casamento dessa moça. O eminentíssimo relator da matéria, nesse distinto colega, Senador Lima Guimarães, embora já houvesse elaborado parecer, favorável, não teve dúvida em modificá-lo, assim se expressando:

“Em face da certidão que ora apresento em que se prova o casamento da beneficiária, em 17 de outubro de 1954, verifica-se que o Poder Executivo, ao oferecer a Mensagem, foi ludibriado na sua boa-fé ao afirmar o estado de solteira da beneficiária”.

Sr. Presidente, verifica-se que me assiste integral razão todas as vezes em que trato, da tribuna de assunto dessa natureza, protestando contra as facilidades com que o Congresso atribui pensões, não é porque não me apiede ante situações difíceis em que se encontram, por vezes, viúvas ou filhos de servidores públicos que terminaram seus dias ou deram o melhor de sua vida a serviço da Nação. Neo. Sr. Presidente, é porque a matéria deve ser examinada com o critério necessário, a fim de que não ocorram fatos como estes, em que Senhor Presidente da República dirige-se ao Congresso Nacional solicitando uma pensão, atendendo a que a beneficiária é filha de antigo funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos do Brasil, e no entanto verifica-se que Sua Excelência foi ludibriado por quem junto a Ele veleitou a mensagem, porque essa Senhora já estava casada, àquela tempo, e nada menos que com o Diretor dos Correios e Telégrafos da Capital do Estado de Mato Grosso.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — O projeto que V. Exa. critica já mereceu parecer contrário de todas as Comissões.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Salientei, justamente, o fato de haverem as Comissões Técnicas do Senado se manifestarem pela rejeição do projeto, era em votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. CARLOS SABOIA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Carlos Saboia.

Queriam levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto (Pausa).

Queriam sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitaram (Pausa).

Votaram a favor do projeto 3 Senhores Senadores e, contra, 25.

Não houve número. Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA, A QUE RESPONDDEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Victorino Igreire — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Saboyu — Kerginaldo Cavalcanti — Novais Filho — Júlio Maranhão — Sobral Barreto — Jorge Maynard — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Pitombo Cavalcanti — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Cândido de Castro — Gilberto Marinho — Bernardo Filho — Benedito Volvalles — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Pedro Lúcio — João Villasboas — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Primo Beck (31).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 31 Senadores.

Não há número. Fica adiada a votação.

Teve a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Senado examina o projeto que cria o Serviço de Irrigação e Conservação do Solo. Sobre a proposição, já se manifestou em brilhante parecer, o ilustre Senador Gaspar Velloso.

Desejo destacar o apoio dado a essa iniciativa pelo Congresso dos Municípios, o qual aprovou, nesse sentido, expressiva moção apresentada pelo ilustre Deputado espiritossantense, Oswaldo Zancio.

Foram muito significativos, também, os pronunciamentos de abalizados agrônomo, dentre eles os doutores Pininfel Gomes, Benvindo Novais, João Quintiliano de Avelar Marques e Alberto Silva Araujo.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para assinalar a importante contribuição que recebi para o estudo do assunto, enviada pelo ilustre Diretor do Instituto de Cultura Hispânica, Dr. Flávio Pinar, contribuição essa sob o título "Informe sobre a erosão e a conservação do solo", apresentada à Comissão Europeia de Agricultores da FAO.

Não posso deixar de encarecer a importância da próxima Reunião dos Técnicos de Irrigação e Drenagem, promovida pelo Ministério da Agricultura, a realizar-se entre 10 e 13 de dezembro, em São Paulo.

Desejo, finalmente, considerar integrantes de meu discurso, a fim de serem publicados nos Anais da Casa os seguintes trabalhos: "A Conservação do Solo no Brasil em face do seu desenvolvimento econômico e da assistência técnica evoluída", da autoria do Dr. João Quintiliano de Avelar Marques; o estudo do Dr. Alberto Silva Araujo sobre "A irrigação como fator de aumento da produção agrícola"; e também o relatório da referida reunião. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR ATTILIO VIVACQUA EM SEU DISCURSO.

A CONSERVAÇÃO DO SOLO NO BRASIL, EM FACE DE SEU DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESENVOLVIDA.

Conferência realizada no Palácio Itamaraty em 10 de agosto de 1955, pelo Engenheiro Agrônomo João Quintiliano de Avelar Marques, Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, dentro do Ciclo de Estudos sobre "O Desenvolvimento Econômico do Brasil e Assistência Técnica".

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Aparentemente antagônicos são os interesses envolvidos no desenvolvimento econômico de um país e na conservação de seus recursos naturais.

A primeira idéia resultante de uma análise simplista dos fatos é a de que o desenvolvimento econômico sómente pode ser atingido pela exploração a mais intensiva possível e pelo imediato e total consumo dos recursos acumulados em cada país pela Natureza.

Entretanto, após um exame mais circunstanciado dos fatos e de uma análise mais madura dos fenômenos econômicos envolvidos, notadamente à luz dos irrefutáveis ensinamentos da história dos povos, chega-se à conclusão de que o real desenvolvimento econômico só é atingido quando os recursos naturais são usados dentro das sábias restrições e dos saudiosos condicionamentos impostos pelos princípios conservacionistas.

Ainda que fugazes acumulados de riqueza sejam alcançados à custa de uma ilimitada exploração e de um completo consumo dos recursos naturais, o duradouro e real desenvolvimento econômico de um país só é atingido quando o uso de seus recursos naturais se faz dentro de normas racionais de planejamento e atendendo a previsões futuras de longo alcance.

Para melhor-conceituação dessa tese, cumpre sejam levados em consideração as características de renovabilidade ou de irreversibilidade de desgaste dos recursos naturais, e, bem assim, o caráter de imortalidade que constitui sagrado e apanágio de cada povo.

Alguns recursos naturais são considerados como não renováveis, já que uma vez utilizados pelo homem não mais são restabelecidos pela Natureza. Neste grupo são enquadradas principalmente as riquezas minerais, tais como o petróleo, o carvão e as jazidas de minérios de fertilizantes, de pedras preciosas, etc.

Os recursos naturais de um outro grupo são considerados como renováveis de vez que passíveis de recuperação e de restabelecimento pela própria Natureza no decorrer dos ciclos de sua evolução. Aqui se enquadram os recursos de solo, água, flora e fauna.

Enquanto que os primeiros são mortos, os segundos encontram-se em continua renovação, como se vitalizados.

Daí a conceituação diversa de sua conservação. Para os não renováveis conservar é reservar ou simplesmente guardar usuariamente para o futuro. Ao passo que para os recursos renováveis conservar é manter o equilíbrio entre as forças de destruição e de reconstrução da Natureza, é, enfim, a um só tempo, usar e preservar.

Em razão disso, o que usualmente se convenciona considerar nas campanhas conservacionistas, são unicamente os recursos naturais renováveis, muita vez englobados dentro da denominação geral de conservação do solo em seu sentido amplo.

Muitos povos têm vivido precipuamente do solo e dos demais recursos renováveis com que a Natureza os dotou. Dessa forma, a própria continuidade de sua existência e a estabilidade de sua economia, ficam condicionadas ao maior ou menor interesse com que cuidam da conservação desses recursos.

A Natureza, na feliz expressão de Bacon, para ser contada precisa ser obedecida e é essa uma das leis básicas que rege as relações entre o homem e a terra.

Com efeito os povos, só conseguem real desenvolvimento econômico, pela exploração dos recursos naturais,

quando aplicando judiciosamente os ensinamentos da própria Natureza no sentido de, anteprer obstáculos capazes de equilibrar as forças destrutivas impostas pela utilização e exploração da terra.

O homem como força destrutiva da Natureza, para sobreviver, vê-se obrigado a impor limitações e freios aos seus próprios instintos vandálicos. Vê-se forçado a obedecer à Natureza para comandá-la e para usufruir com segurança os seus recursos.

CONSERVAÇÃO DO SOLO NO MUNDO

A população humana total vem crescendo em progresso constante. Segundo Julian Huxley, do ano 850 A.C. para o ano 1650 D.C. esse crescimento foi de 100 milhões para 545 milhões correspondendo a um acréscimo médio 0,07% por ano.

De acordo com estatísticas da ONU, na década de 1937 a 1947, essa razão de crescimento médio anual já era de 0,82%.

Hoje, segundo o Professor Harold Smith da Universidade de Cornell, essa razão já é superior a 1% ao ano, o que indica pelo menos mais 25 milhões de habitantes na Terra a cada ano que passa.

Para certos povos essa razão de crescimento é ainda bem maior. Demógrafos reunidos na Conferência Mundial de População realizada em Roma no ano passado estimaram em cerca de 2,2% a razão de crescimento para América Latina, correspondendo a mais de duas vezes a da Ásia.

De acordo com a tendência atual, dentro de mais um quarto de século a população da Terra terá alcançado a casa dos 3,5 bilhões ou seja praticamente o dobro da população ao redor da Primeira Guerra Mundial.

Ainda que não se espere inteiramente as idéias pessimistas, e, principalmente, as medidas de controle da natalidade, acentuadas por Malthus ou neo-malthusianistas do porte de William Vogt e Julian Huxley, ao apontarem as sérias ameaças a que está sujeita a humanidade em face da desproporção crescente entre o número de bocas a alimentar e a capacidade de produção da Terra, a realidade dos fatos que a superpopulação já é hoje um dos grandes problemas de certas áreas do globo.

E essa ameaça tem crescido, apesar dos rápidos e substanciais avanços no desenvolvimento da produção agrícola, resultantes de contínuas conquistas tecnológicas. O homem, que há 8 mil anos atrás, nos ricos vales da Mesopotâmia e do Nilo deixava a vida nômade e insegura da caça, da pesca e do puro extrativismo para iniciar o cultivo das plantas e logo a seguir a domesticação dos animais, hoje, graças ao desenvolvimento tecnológico, tem já assegurada uma produção que seria inadmissível nos padrões de apenas há algumas décadas atrás.

E tem crescido a ameaça de superpopulação, não tanto porque a técnica de exploração agrícola não tenha se desenvolvido em ritmo equivalente, mas especialmente porque a terra vem sendo mal conservada.

Uma viagem pelo globo na época presente e um retrospecto na história das civilizações, evidenciam o declínio da capacidade produtiva de certas áreas em consequência do mau trato e do descaso dos agricultores e dos governos.

As lutas entre povos para conquista de espaços vitais, e, o nomadismo de populações subnitrificadas ou flageladas, atestam no Velho Mundo e na Ásia, o desequilíbrio na Natureza, imposto por altas pressões demográficas em áreas limitadas de exploração.

São as lições da ecologia humana, que ainda hoje descuradas, passam a repetir os seus exemplos na própria história dos países jovens.

Aqui na América, onde o homem há apenas alguns poucos séculos iniciado a verdadeira exploração dos recursos naturais já se assinalam evidentes exemplos de desajuste ecológico imposto por uma agricultura gananciosa e imediatista.

Haja vista as progressões e recuos dos campos de cultura do trigo na faixa semiárida do meio oeste dos Estados Unidos forçados ora pelas exigências econômicas de uma maior produção e ora pelos reclamos da Natureza violada em seu equilíbrio ecológico.

A partir de fins do século passado e intensificando-se especialmente por ocasião da Primeira Guerra Mundial, os agricultores, estimulados pelos preços vantajosos e pelo desenvolvimento tecnológico do país invadiram, com seus arados, as extensas pradarias até então utilizadas únicamente como campos de criação.

Gradualmente foram se instalando as forças destrutivas e os agentes de desgaste, campeando a sôlta, sem os anteparos e a proteção da vegetação de revestimento e travamento do solo.

A erosão eólica, facilitada pela aridez do clima, aumentou a tal ponto que em 1930 uma grande tempestade de pó fazia cair terra em navios afastados a centenas de milhas da costa, no Golfo do México, e, sobre a mesa dos legisladores em Washington. E foi essa espetacular tempestade que ajudou os técnicos americanos a convencerem ao Governo da necessidade de instalação do modelar serviço de conservação do solo que a grande Nação hoje mantém como principal agência de seu Ministério da Agricultura.

Os trabalhos desenvolvidos por esse serviço contiveram o avanço desordenado dos campos de cultura ajustando-os, dentro de limites de segurança, à capacidade natural do solo.

Por ocasião da Segunda Guerra Mundial, as exigências econômicas de maior produção, levaram os agricultores a novos avanços nas fronteiras do equilíbrio natural, e, o resultado foram as novas grandes tempestades de pó que há poucos anos atrás assolaram novamente aquela região do meio oeste americano. E assim se vêm alternando as forças de destruição e de recuperação do solo.

Em muitas regiões do Globo, o que se observa é um desequilíbrio cada vez mais acentuado entre essas forças, resultante de altas e crescentes pressões demográficas e econômicas. A aplicação imediata e intensiva dos princípios conservacionistas de uso do solo e demais recursos naturais renováveis será, por conseguinte, o caminho mais racional e lógico de a humanidade fazer face à séria ameaça de superpopulação que o declínio da capacidade produtiva da terra vem cada vez mais agravando.

DEPAUPERAMENTO DO SOLO NO BRASIL

O Brasil, também, apesar de sua juventude e da vastidão de seu território, já apresenta em sua curta história e no rastro de suas culturas, comprovações irrefutáveis e sisais evidentes da gravidade do problema de declínio de fertilidade de suas terras e da urgente e imperiosa necessidade de uma séria campanha conservacionista.

O inestimável patrimônio da Nação, representado pelo solo e demais recursos renováveis com que a Natureza nos brindou, têm sido impiedosamente malbaratados por uma verdadeira agricultura de exploração.

Inflados pelo balofo entusiasmo de um ufanismo exagerado temos, desde a carta de Peio Vaz de Caminha, vivido na doce ilusão das inegotáveis graças e riquezas da Mãe Terra, dela tudo tirando e muito pouco a ela tributando. A nossa agricultura tem se caracterizado por um verdadeiro extrativismo da fertilidade do solo.

Valendo-nos da vastidão de novas áreas a explorar, temos ido caminhando descuidosamente rumo oeste, esbanjando a integridade produtiva de novas terras e deixando, a nossas costas, um melancólico percorrido de morros desnudos, de cam-

pos lanhados pela erosão e de solos exauridos.

Sem dúvida, é considerável o desenvolvimento econômico atingido pela Nação brasileira como resultado do esforço de seus filhos e da generosidade da Mãe Terra. Mas, também inegável é, que, desse desenvolvimento, tem resultado, em grandes proporções, um pesado ônus de terras exauridas e às vezes até mesmo destruídas.

Embora quantitativamente dos mais privilegiados povos do universo em terras agricultáveis, do ponto de vista qualitativo nosso coloção não é das melhores. Nossa clima tropical e subtropical, aliada, às vezes, a más condições de origem geológica ou de topografia, faz com que seja de efêmera fertilidade e de difícil cultivo uma proporção grande de nossos solos.

Atualmente, é de apenas cerca de 2% a parcela cultivada do território pátrio, calculando alguns dentro dos padrões tecnológicos vigorantes, que tal parcela possa ser triplicada, quadruplicada, ou mesmo quintuplicada, desde que a população assim exija e possibilite. E essa área, proporcionalmente pequena dentro da vastidão de nosso País, se distribui, dispersa e descontinuamente, em verdadeiras ilhas, em razão das condições pouco favoráveis das áreas intermediárias.

O que havia de melhor no país hoje praticamente já foi palmilhado por nossa agricultura. As prentes de colonização, nas pontas de linha de nossas vias de transporte e os centros de maior densidade de culturas, salpicando o nosso mapa, salientam a pequena valia das áreas que o círculo nordestino classifica, com muita justiça, de "terras de fazer longe".

E o pior de tudo é que essas "terras de fazer longe" nem sempre são obras da Natureza. Uma grande parcela de tais solos, atualmente pouco produtivos de nossa paisagem, é obra do próprio homem, na sua ignorância, no seu afã de enriquecimento imediato, ou na sua luta contra limitações de ordem econômica e social.

Práticas agrícolas comprovadamente nefastas à produtividade do solo, como sejam por exemplo, o plantio continuado e mal distribuído de culturas exóticas e pouco protetoras do solo, o plantio em linhas dirigidas a favor das águas, a queimada drástica dos restos orgânicos deixados pelas culturas, e, o pastoreio excessivo, são até hoje largamente adotadas pelos nossos agricultores, provocando o depauperamento acelerado de nossas melhores terras de cultura.

Caindo sobre áreas inadequadamente trabalhadas, a água das chuvas provoca sérios danos. Não encontrando obstáculos e anteparos convenientemente, deixa de se infiltrar pelo solo, escorrendo impetuosa e destrutivamente sobre sua superfície, corroendo-a pela erosão, e, avolumando-se nos vales em danosas e às vezes catastróficas inundações.

No Brasil um dos fatores de desgaste que mais seriamente tem contribuído para a improdutividade do solo é sem dúvida a erosão hídrica facilitada e acelerada pelo homem em suas práticas inadequadas de agricultura. E, dentro a erosão hídrica a modalidade mais perniciosa tem sido a da erosão laminar, por se estender praticamente por todas as terras cultivadas, e, por agir subrepticiamente sem se fazer imediatamente apercebido aos agricultores, e, vindo a ser reconhecida sómente por seus efeitos acumulados já depois de alguns anos quando a mais rica camada do solo já foi transportada.

De acordo com os dados experimentais que temos obtido desde 1943, na Seção de Conservação do Solo do Instituto Agrônomico de Campinas, recolhendo e medindo perdas por erosão em diferentes tipos de solo modalidades de exploração da terra no Estado de São Paulo, pode-se, cal-

cular, a grosso modo, que o Brasil perde anualmente por erosão laminar cerca de 500 milhões de toneladas de terra.

Essa terra, que para ser transportada por estrada de ferro necessita de uma composição de vagões de comprimento tal que poderia dar 6 voltas ao Globo na altura do Equador, equivale ao desgaste de uma camada uniforme de 15 centímetros de espessura, precisamente a espessura média do horizonte mais rico e vivo do solo, numa área de cerca de 300 mil hectares de terra. Considerando-se que, sem esta camada fértil, em que se condensa a verdadeira vida do solo, este fica estéril e praticamente sem valor para a agricultura, verifica-se que anualmente o nosso País perde cerca de 3 mil propriedades agrícolas de 100 hectares cada uma.

E, note-se, que a erosão não é o único agente de destruição da fertilidade de nossos solos. A seu lado se alinharam, também poderosos, a lavagem de elementos nutritivos mais solúveis nas águas de percolação que se infiltram para profundidades inacessíveis pelas raízes das plantas; a combustão acelerada da matéria orgânica essencial para a vida do solo, que resulta da inclemência de nosso clima tropical e subtropical ou da insensatez do homem em suas drásticas e impiedosas queimadas e, finalmente, o consumo, sem a devita reposição pelo homem, dos elementos nutritivos exportados da terra nos produtos agrícolas, vegetais ou animais.

Todos esses agentes de destruição agido até hoje em nossos solos praticamente sem limitações e sem paus.

E o resultado são as "terras de fazer longe" com que o homem vem marcando a trajetória nômade de sua agricultura nessas paragens de Santa Cruz, em substituição criminosa àquela "terras dadiosas e bons em que nelas se plantando, tudo dá".

Esta nação tão jovem, já apresenta, em peças vitais de sua grandiosa estrutura física, alarmantes sintomas de senectude e de desgaste, patenteados de maneira nítida e inofensimável na fisionomia cansada e depauperada das chamadas "zonas velhas" de seu território.

Regiões que há poucas décadas sustentavam uma agricultura próspera de vitalidade e prosperidade e, que hoje, a não ser em função de alguns núcleos agora ativados por indústrias, mineração, turismo, ou outras modalidades de economia não diretamente dependentes da fertilidade do solo, apresentam, em suas morrarias escassamente revestidas de pastagens ou de ralas capoeiras, um panorama de irrefragável decadência.

E o caso, por exemplo, de quase todo o Estado do Rio, de uma grande parte das Zonas Sul e Mata do Estado de Minas Gerais e das regiões do Vale do Paraíba e da Estrada de Ferro Mijiana do Estado de São Paulo. As suas terras, originalmente revestidas de uma magnífica mata subtropical, atestando bem a pujança do solo, em consequência do mau uso a que foram sujeitas, sucessivamente e capelavelmente se degradaram em terras de café, terras de algodão, terras de cereais e, finalmente, como último recurso, em terras de pastagens.

O cotejo das estatísticas de produção, na crueza de suas diferenças numéricas, confirma, inofensimavelmente, a decadência da fertilidade de nossas melhores terras e o consequente nomadismo de nossas principais culturas.

A cafeicultura é o exemplo mais vivo desse nomadismo, em razão de sua elevada exigência de fertilidade do solo e, especialmente, de humus. Em menos de dois séculos percorreu, do litoral até o extremo oeste, a faixa

de condições ecológicas favoráveis do Brasil Meridional. E juntamente com o café e com a nossa agricultura em geral, tem se deslocado pelo País nossa população e nossa economia.

Assim reconhece-se hoje os nossos governantes, valendo aqui ressaltar por sua atualidade o testemunho e o fruto da experiência de dois deles.

Um deles, o Dr. Juscelino Kubitschek, ex-Governador de Minas, que em poucas palavras sintetiza o drama do declínio da fertilidade do solo em seu Estado, ao afirmar, em original trocadilho, que "hoje os dois grandes produtos de exportação de Minas são minérios e muniários."

De outro lado, sentindo todo o impacto da onda migratória do café e de todos os seus complementos de desenvolvimento econômico e de população, precisamente em seu crescendo, assim se expressava o ex-Governador do Estado do Paraná Dr. Munhoz da Rocha, ao ser empossado Ministro da Agricultura:

"A rapidez do deslocamento das populações agrícolas e de suas atividades criou problemas que desafiam os poderes públicos. É incalculável o que tem custado à economia nacional o nomadismo do café, desde a sua grande produção na velha província fluminense."

A IMPLANTAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DO SOLO NO BRASIL

A importância da conservação do solo para o nosso País fica, por conseguinte, claramente patenteada após um exame de seu ambiente físico, de sua evolução econômica e, sobretudo, dos processos aplicados na exploração de suas terras.

Por outro lado, tem sido já sobejamente demonstrado, pela ciência agronômica e pela prática dos agricultores que a perfeita conservação da integridade produtiva do solo pode ser conseguida pela aplicação de medidas simples, exequíveis e econômicas de trato da terra.

A partir da distribuição do tipo de uso do solo, adaptando-o devidamente à capacidade natural e aos limites de segurança de cada gleba, poderá o agricultor reduzir sensivelmente a velocidade de desgaste da fertilidade.

De acordo com dados experimentais que temos obtido na Seção de Conservação do Solo do Instituto Agrônomico de Campinas, enquanto um terreno recoberto de mata perde apenas cerca de 4 quilos de terra por hectare e por ano, um terreno semelhante recoberto de pastagem perde cerca de 700 quilos, e, outro recoberto de algodão perde cerca de 32 toneladas na mesma área e no mesmo período. Vale dizer que, de acordo com essa velocidade de desgaste, um terreno que, se cultivado com algodão, perderia em apesar 60 anos os 16 centímetros que constituem em média a camada viva de seu solo superficial, quando revestido de pastagem levaria 2.500 anos para sofrer o mesmo desgaste, e, quando recoberto de mata virgem, sómente dentro de cerca de 400.000 anos perderia a referida camada. Neste último caso o tempo de reconstrução pela Natureza seria superior àquele de destruição pelo uso.

Além da possibilidade de reduzir as perdas, através da simples distribuição racional do tipo de uso do solo, também para cada tipo de uso do solo uma série de grande práticas conservacionistas pode ser empregada.

A guia de exemplo vale também invocar outros dados obtidos nas pesquisas que temos conduzidos no Instituto Agrônomico de Campinas.

Enquanto uma cultura de algodão ou milho, se plantada com as fileiras ou ruas de plantas dirigidas morro abaixo, a favor das águas, perde cerca de 30 toneladas de terra, por hectare e por ano e cerca de 7.5% da

chuva caída por ano, a mesma cultura, se plantada com as ruas em curvas de nível, ou seja cortando as águas, perde apenas cerca de 14 toneladas de terra por hectare e cerca de 5% da chuva caída por ano. Verifica-se assim, que, seu despesa adicional, o agricultor, apenas mudando a direção das fileiras pode reduzir de 54% as perdas de terra e de 33% as perdas de água.

Se além de mudar a orientação das ruas, dispondo-as segundo as curvas de nível do terreno, o agricultor intercalar a intervalos regulares, fileiras estreitas de uma cultura cerrada da cana de açúcar ou capins de corte, o mesmo terreno passa a perder apenas 2.4 toneladas de terra por hectare e 1.3% da chuva caída por ano. Vale dizer que uma prática simples e exequível para qualquer lavrador, possibilita uma redução de 91% nas perdas de terra e de 82% nas perdas de água.

Já há, felizmente, no País, graças à iniciativa de agricultores esclarecidos, modelares exemplos de terras bem protegidas e bem conservadas. Há mesmo casos de terras, antes desastadas e cansadas, que foram, pela aplicação da técnica conveniente, recuperadas e postas a produzir em nível perfeitamente compensador.

De vez que já há técnicas perfeitamente comprovadas no País como eficientes, exequíveis e econômicas, por que então todos os nossos agricultores não passam a adotá-las de pronto e generalizadamente?

Na resposta a esta questão está todo o programa da campanha conservacionista que o Brasil urgentemente precisa instalar em todo seu território, convidando a participação de todas as camadas e grupos da sociedade.

Os interesses dos indivíduos que cultivam o solo nem sempre são os mesmos da coletividade em que vivem. Com efeito, à coletividade é essencial que o solo seja transmitido às gerações vindouras tão ou mais produtivo que no presente, como garantia da estabilidade econômica da Pátria, enquanto que, para o indivíduo que cultiva o solo interessa quase que exclusivamente a renda imediata que possa auferir, pouco lhe importando, muita vez, que as gerações futuras encontrem uma Nação em declínio.

Ainda que a conservação do solo redunde, quase sempre, em lucro imediato para o agricultor que a executa, cumpre reconhecer, entretanto, que em certas circunstâncias de desajustamento social e econômico, aquêle que usa o solo não tem interesse nem mesmo se pode dar ao luxo de preservar, por seu próprio conta, a fertilidade da terra para benefício das gerações vindouras.

Aqui no Brasil, não tem havido, até agora, o necessário equilíbrio entre os interesses da coletividade e aqueles do agricultor individualmente, no que diz respeito ao uso do solo. Até agora, os nossos governos, praticamente ainda nada fizeram no sentido de proporcionar, aos indivíduos que lidam a terra, a devida compensação pelas práticas conservacionistas sem lucro imediato que ponham em execução.

E, já que, até o presente, a nossa sociedade tem deixado de contribuir na integra com a sua parcela de responsabilidade no problema da manutenção da produtividade do solo para as gerações vindouras, tem sido, até certo ponto natural e lógica a atitude imediatista que nossos agricultores até aqui vieram mantendo para com o solo, explorando-o mais que culti- vando-o.

Aos nossos agricultores, tem faltado, não apenas a necessária compreensão da importância do problema e as indispensáveis conhecimentos técnicos para solucioná-lo, como também a imprescindível contribuição material do governo, resarcindo a parte das despesas que lhe compete como defensor dos interesses coletivos, ainda, a adequada regulamentação

dos interesses em jogo de forma a acomodar o imediatismo dos particulares com a segurança futura da coletividade, no que tange ao uso do solo.

Urge instarmos no País uma verdadeira política de conservação do solo, enfeixando, coordenada e harmonicamente, os aspectos técnicos propriamente ditos; os aspectos econômicos e os aspectos sociais envolvidos no problema.

Cabe ao governo, tanto no nível federal quanto ao estadual e no municipal, instalar serviços e estabelecer normas visando, a um só tempo, fornecer aos lavradores os indispensáveis conhecimentos técnicos, incentivar e ajudar financeiramente na execução das práticas que se fizerem necessárias, e, finalmente, orientar, por meio de uma legislação sadia, o uso adequado do solo.

O que é importante, ter em consideração sempre, é que, sendo, por demais complexos, os fatores e os interesses em jogo, amplos e bem coordenadas deverão ser as medidas tomadas. Sem se atacar devidamente todos os ângulos do problema e sem se procurar uma coordenação geral das atividades envolvidas não se poderá esperar soluções definitivas.

O ideal seria um organismo no governo federal que, ao mesmo tempo, reunisse as funções de órgão coordenador e executor, de forma a articular as atividades dos serviços atualmente já existentes e ao mesmo tempo agir suletivamente a estes.

De vez que tal organismo teria que se compor à custa de serviços e funções atualmente esparsos em várias entidades federais, atualmente em funcionamento, a sua criação implicaria em uma reorganização geral de serviços, que no momento parece não ser muito oportuna.

Cogita-se, entretanto, de se promover o funcionamento, talvez sob a forma de um conselho, comissão ou campanha nacional, de um órgão coordenador e articulador das iniciativas e atividades já existentes no País, que, inicialmente, sem caráter executivo, poderia, entretanto, constituir o núcleo de um futuro serviço ou departamento nacional de conservação do solo, na forma como, por diversas vezes, já tem sido proposto.

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENVOLVIDA NOS PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO

De capital importância são os vários aspectos da assistência técnica envolvida em qualquer programa governamental de conservação do solo, de vez que uma das principais causas do mau uso do solo no País, é, como já vimos, a da falta de conhecimento, por parte dos agricultores, dos erros que cometem e das medidas indicadas pelo técnico para evitá-los ou corrigi-los.

Assim como os agricultores, também o público brasileiro ainda não está impulsionado da necessária consciência conservacionista, de tal forma que, numa grande parte de seu descaso pelo magnífico problema da conservação do solo patrio, decorre do desconhecimento do mal e da ignorância de seus remédios.

De grande efeito será, por conseguinte, uma política de educação e persuasão que se instale no País, não somente para formar, na população em geral, a necessária consciência conservacionista, como também, para capacitar os agricultores, em particular, com os conhecimentos e as técnicas indispensáveis para solução dos problemas que ocorrem em suas terras.

A essência de uma tal política de educação e persuasão é a assistência técnica fornecida através dos programas de inventários e levantamentos, de pesquisas e experimentos, de ensino e treinamento, de divulgação e fomento, de demonstração, e, até mesmo, de execução direta.

Essas diferentes formas de assistência técnica já vem, em diferentes graus de amplitude e intensidade, sendo prestadas ao público e aos agricultores brasileiros por agências governamentais ou privadas diversas, desde as de âmbito internacional até as de âmbito municipal.

As técnicas envolvidas na solução dos problemas de conservação do solo e demais recursos naturais são, muitas ainda relativamente novas, muitas delas tendo que ser desenvolvidas dentro das próprias áreas em que vão ser aplicadas e a medida que os problemas específicos vão surgindo.

Ademais, nesse nosso País vasto e ainda pouco explorado e conhecido, é ainda muito pequena, proporcionalmente, a quantidade dos técnicos especializados em tais problemas de conservação do solo.

Daí a grande importância que no momento apresentam para o País os programas de assistência técnica nesse campo da conservação de nossos recursos naturais renováveis.

Os estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro já possuem serviços especializados de assistência técnica ao agricultor, desde as pesquisas básicas até o planejamento e execução das práticas conservacionistas necessárias. Alguns outros estados, como Rio Grande do Sul, Paraná e Espírito Santo, embora não possuindo ainda organizações específicas de conservação do solo já possuem alguns especialistas e já atendem de certa forma aos lavradores através os seus serviços gerais de experimentação ou de fomento agrícola.

O Ministério da Agricultura, também, sem ainda possuir um serviço especializado e nem tampouco os necessários recursos, já vem prestando à agricultura brasileira alguma assistência nesse setor. Nesse particular vale destacar os trabalhos de pesquisa e experimentação sobre a ciência do solo em geral e os trabalhos e estudo e levantamento de mapas de solo que vem sendo conduzidos pelos Institutos Agronômicos Regionais e pelo Instituto de Química Agrícola da rede do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

No setor de treinamento de pessoal e também na difusão generalizada das práticas conservacionistas vem, também, trabalhando o Departamento Nacional da Produção Vegetal, através de sua Difusão de Fomento da Produção Vegetal e especialmente de sua Centro de Treinamento em Engenharia Rural da Fazenda Ipanema, em São Paulo.

Ainda no Ministério da Agricultura podem ser apontadas atividades conservacionistas em alguns outros serviços, como sejam, por exemplo, o Serviço Florestal e a Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

No nível internacional merece destaque o Centro Pan-Americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais que a Organização dos Estados Americanos vem fazendo funcionar com a colaboração do Ministério da Agricultura na Universidade Rural do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Merecem uma menção especial, também, os programas e aperfeiçoamento e especialização de intercâmbio de técnicos que entidades estaduais, federais ou internacionais vêm procurando intensificar. Vale destacar aqui a valiosa colaboração, nesse sentido, que tem sido prestada aos órgãos governamentais tanto estaduais como federais, pela Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, pelo Conselho Nacional de Pesquisas, pelo Programa do Ponto IV através do Escritório Técnico de Agricultura, e finalmente, pela Fundação Rockefeller.

Todos esses programas terão que ser intensificados e ampliados de forma a que as diferentes regiões do País logo possam contar com soluções específicas e com técnicos especialistas em número suficiente para atender a seus problemas de conservação do solo.

CONCLUSÃO

O desenvolvimento econômico do País depende diretamente da boa conservação do solo e de outros recursos naturais renováveis.

Esses recursos têm sido esbanjados por uma verdadeira agricultura de exploração, e, por isso, mesmo nossas culturas e nossa economia têm se eslocado pelo País em um pernicioso nomadismo.

O Brasil, apesar de sua juventude e da vastidão de seu território, já apresenta regiões de agricultura decadente, repetindo o que tem ocorrido com outros países mais velhos, mais intensamente explorados, quando a fertilidade do solo deixa de ser devidamente cuidada e protegida.

A conservação do solo requer uma ação conjunta dos particulares, dos governos e da sociedade em geral, de tal forma que aos agricultores sejam fornecidos os indispensáveis conhecimentos técnicos, os recursos financeiros necessários, e ao mesmo tempo controles e estímulos que atendam ao interesse geral da coletividade.

Para os programas de assistência técnica, em seus múltiplos aspectos, está reservado um importante papel na campanha conservacionista, notadamente quando se considera a diversificação e o vulto dos problemas específicos das várias regiões de nosso território e a escassez de técnicos especializados existentes no País.

A IRRIGAÇÃO COMO FATOR DE AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

O surto industrial que sacudiu o País, reteve a 2º plano, estabelecendo situação vexatória, a produção agrícola, que mal está dando para atender, satisfatoriamente, a uma parcela da sua população. Mais de 50% dessa população viveram e ainda vivem em regime de subalimentação, por falta de poder aquisitivo, decorrente da situação inflacionária em que vive o Brasil.

Em todo o curso da nossa história, a agricultura sempre foi empreendimento deficitário com relação à economia dos fazendeiros, embora para a Nação fosse a mola propulsora do seu progresso, mesmo de caráter industrial. Todos sabemos que, com sacrifícios da lavoura — a maior fonte de divisas — os saldos da balança econômica, quando os há, são aplicados na aquisição de matérias primas para a indústria protegida, quando não para objetos de luxo. A agricultura pouco ou nenhum recurso é destinado.

Apesar dos economistas de hoje reconhecerem a necessidade de se dar outro tratamento a esse ramo de atividade, a verdade é que a agricultura não está em condição de reivindicar direitos, por força da sua deficiente organização.

Um pouco de assistência é prestada pelos órgãos oficiais, assim mesmo em pequena proporção, porque nem todos dispõem de recursos.

A agricultura depende, e depende, por muito tempo da ação governamental para proporcionar a aqueles que a exercem um padrão de vida condizente com a época atual. Sómente quando os produtos da terra proporcionarem recursos para aquisição de todas as utilidades e bens de que desfruta o citadino, estará a agricultura em condições de competir com as demais atividades humanas. E só assim o Brasil marchará para o seu destino histórico.

Este objetivo será alcançado quando o problema for encarado sob os seguintes aspectos.

1. Conservação dos solos e combate à erosão.

2. Irrigação e conservação dos recursos naturais.

3. Recuperação das áreas inundadas por meio de drenagem.

O primeiro aspecto, tem caráter calamitoso, pois as reservas florestais das zonas mais férteis, e economicamente mais produtivas, foram destruídas para ceder lugar a uma agricultura nômade, segundo a capacidade de uso do solo. E o fenômeno da erosão é responsável direto por esse nomadismo, pois, sem um critério racional de cultivar a terra (queima, plantio, segundo, declividade do terreno, araduras de terrenos acidentados, sem a correspondente prática conservacionista etc.) a camada rica do solo é arrastada pelas enxurradas e as condições biológicas modificadas, não permitindo as reações bioquímicas que proporcionam os elementos nutritivos necessários às plantas.

Em países de agricultura desenvolvida, a erosão é encarada como calamidade pública e os governos votam verbas astronômicas para combatê-las. As medidas adotadas são resultantes de estudos profundos e exame da situação a que foram reduzidos.

Imensas áreas do globo são classificadas como desérticas, portanto, de capacidade nula, em face das restantes. Nós, também, não escapamos a essa conjuntura. O Nordeste é o exemplo mais típico, com áreas mortas correspondentes a mais de 30% do total. Lá, as sécas periódicas reparam muitas vezes a simples farapos humanos aquelas nossos irmãos que povoam região tão agressiva.

O pior é que o deserto não fica circunscrito àquela zona do País, pois, caminha a passos largos para o centro e mesmo para o sul, em virtude da insônia e aventurismo que caracterizam o nosso povo. Daí a necessidade urgente de se modificar os nossos métodos de agricultura a terra, não só para impedir o avanço do deserto, como também para recuperar solos, cujo depauperamento não permite uma lavoura rendosa.

Um trabalho de combate à erosão só será realmente eficiente se encarado em conjunto, isto é, se situar em cada tipo de solo a exploração que menos desgaste provoque, generalizando o espírito de reservar as encostas íngremes, cabeceiras de mananciais e vossorocas ao reflorestamento; as encostas, as pastagens, e as meias encostas e várzeas, aos cultivos anuais com rotação sistemática.

Essa providência seria insuficiente, se à todas as propriedades de um vale não fosse levado o mesmo ensinamento ou aconselhado tal critério.

O exemplo de Volta Grande, na zona da Mata, é bem recente. Uma hecatombe na cabeceira do rio que corta o vale, atingiu-o em toda a sua extensão. Nesse caso, como em todos os outros, os mais atingidos foram aqueles que habitavam os planos inferiores, pois, a avalanche aumenta à medida que vai descendo.

As cheias dos grandes rios, são mais prejudiciais à medida que se aproximam da foz. O Médio e o Baixão Francisco sofrem mais que o Alto São Francisco.

Com esses exemplos queremos apenas demonstrar que um plano de trabalho visando todo um vale alcança mais rapidamente o objetivo que é o de generalizar as práticas conservacionistas pelo seu funcionamento harmônico.

No caso particular dos açudes, o bom uso dos solos tem primordial importância porque a erosão é evitada, e com isso a sedimentação das bacias hidráulicas. Esse fenômeno anulou quase completamente o açude Quixadá, no Ceará, como reservatório d'água.

Irrigação e Conservação dos recursos naturais

Salvo em zonas de pouca pluviosidade, a irrigação é desnecessária em solos cujo teor de matéria orgânica é elevado, pois efetivamente maior capacidade de absorção e retenção de umidade. Infelizmente isto acontece muito raramente no nosso país. O uso criminoso dos nossos solos acelerou o desgaste da camada humífera, fato que, como disse, ocorre para a maior infiltração da água e a sua retenção para alimentação das plantas é mesmo dos mananciais d'água.

A redução de produção verificada nos últimos anos é uma consequência da mineralização do solo que, com o baixo teor de matéria orgânica não têm condições físicas para reter maior volume de água. Uma vez o solo saturado, a chuva escorre pela superfície, perdendo-se pelas grotas, depois de ter provocado mais estragos no solo.

As produções, pois, condicionadas, principalmente ao fator água, vêm registrando uma queda na ordem de 50% em relação às safras anteriores.

A produção média de cana no nosso Estado não atinge a 35t.; entretanto, associado à irrigação à adubação, essa média pode ser elevada para 100 toneladas, com reflexos no bem-estar dos fazendeiros; melhores salários e diminuição no custo da produção.

As lavouras cafeeiras duplicando ou mesmo triplicando a sua produção com o simples emprego da irrigação associada à adubação.

Os fazendeiros que instalaram sistemas de irrigações em suas propriedades puderam sentir a diferença de produção, comparando áreas irrigadas com as não irrigadas.

Sem água no solo não haverá produção certa e abundante; quer seja natural, quer seja de irrigação. E, pois, na irrigação que vamos encontrar solução para a maior parte dos nossos problemas de produção.

O aproveitamento das águas dos rios suprirá a deficiência pluvial, em tempo de seca. Os rios e riachos oferecem oportunidade de se fazer uma agricultura científica à base da irrigação.

Minas possui muitos vales cuja topografia e abundância d'água aconselham aplicação de métodos agrícolas diferentes dos atualmente adotados. O sistema do São Francisco que tem preocupado os governos da República, se presta perfeitamente para experiência dessa natureza, pois, além das suas várzeas serem férteis e de topografia aquicessível, terá dentro em breve, um grande reservatório d'água que é Três Marias.

Embora existam diversos serviços de âmbito federal, e que podiam, portanto, aplicar os seus recursos financeiros e técnicos no nosso Estado, a verdade é que até agora estiveram ausentes, ou porque não souberam equacionar o problema de acordo com a índole do nosso povo, ou porque estão presos a princípios conservadores ao espírito de inovações. O nosso caboclo, por sua vez, e para citarmos apenas o setor da irrigação, não possui a mentalidade irrigatória tão necessária à aceitação de obras de grande vulto e que lhe são completamente desconhecidas.

Para comprovar o que afirmamos, encontramos no Brasil, apesar da sua extensão territorial, uma pequena área irrigada. Ela não ultrapassa 200.000 hectares, quando só o Vale do São Francisco, em Minas, tem área irrigável estimada em mais de 300.000 hectares.

Nos Estados Unidos, uma única barragem, a Grand Goule, no rio Columbia, fornece água para irrigar 500.000 hectares, que foram preparados no curto período de 1949 a 1952.

No vale do Kern, na Califórnia, aproveitando água do rio Colorado, no Grande Canyon, só de baíainha são cultivados 20.000 hectares sob irrigação. É de se notar que ambas regiões foram consideradas desérticas ou semidesérticas. O espetáculo que elas hoje oferecem é de impressionar. Tudo isso foi possível graças a um planejamento.

Não foi sómente o rico país — os Estados Unidos — que adotou a irrigação. A Índia, a China, o Egito e muitos países da Europa, já vêm praticando há séculos e mesmo milênios. Mesmo países pequenos, porém, de alta compreensão dos seus problemas, como a República Dominicana, que, em 1930 tinha apenas 3.000 hectares irrigados, aumentou essa área, com 71.523 hectares irrigados em 1952.

Também nós podemos modificar o aspecto econômico da nossa produção agrícola, mobilizando os recursos disponíveis, principalmente agora que os agricultores consideram a sua atividade uma aventura por falta de chuvas regulares.

Recuperação das terras alagadas permanentemente

As terras alagadas, pela natureza da sua superfície, se prestam a uma política de produção nos moldes que preconizamos porque, ao lado da fácil mecanização e abundância d'água, a fertilidade pode ser facilmente obtida. Acontece, porém, que as glebas inundadas exigem um trabalho de drenagem que é relativamente oneroso.

Em futuro bem próximo, e depois do total aproveitamento dos vales secos, essas áreas serão também trabalhadas, a fim de que possam se transformar em núcleos altamente produtivos.

O Estado possui, nas suas diferentes zonas fisiográficas, características próprias a empreendimentos agrícolas de alto rendimento para a sua economia, entretanto, o seu afastamento dos grandes centros consumidores limita os investimentos.

A nosso ver, nas condições atuais de transporte, fertilidade das terras, combate à erosão, recursos naturais e proximidade a grandes centros, o sistema do São Francisco, compreendido, principalmente, pelos vales do Rio das Velhas e do Paraopeba, no Centro, para atender ao vertiginoso crescimento demográfico e econômico de Belo Horizonte, e o Vale do Paraíba para abastecer Rio de Janeiro e São Paulo, são os que maiores possibilidades oferecem imediatamente a qualquer empreendimento renovador.

E, pois, para essas zonas que deve convergir a maior soma de esforços materiais e humanos dentro de um programa traçado com a devida antecedência. As improvisações quase sempre redundam em fracasso.

As demais zonas que, por força da tradição ou volume de empreendimentos existentes, não podem ser postos à margem de um programa dessa natureza, continuariam a receber a assistência no ritmo atual, até que para ela possam ser estabelecidas novas normas, que permitam a sua recuperação rápida e em bases econômicas.

Tanto quanto nos ensina a experiência própria e o estudo das condições do meio rural brasileiro, achamos que empreendimentos dessa natureza não podem ter aspecto vultoso. A mentalidade predominante e a ausência do espírito irrigatório são grandes obstáculos.

As grandes obras do Nordeste, as quais conhecemos de perto, pois, ali trabalhamos cerca de 10 anos, até hoje não cumpriram a sua finalidade, em virtude de não terem sido desapropriadas as terras de jusante, que ainda se acham em mãos de latifundiários truculentos e retrógrados.

As grandes obras, portanto, esbarram com esses problemas, que superam as nossas possibilidades econômicas.

Por outro lado, as pequenas irrigações são de fácil solução, e não afetam o éxito do empreendimento, mesmo quando atingem a grandes propriedades, que, no cômputo geral, não passam de pequenas obras, em virtude dessas propriedades serem exploradas em regime de meia-água.

Esses casos isolados, quando encaixados dentro de um programa e, abrangendo, no final, toda uma zona, passa a ter caráter de grande obra.

Detivemos neste ponto, tendo em vista o plano do Vale do São Francisco, que encara a grande irrigação como a solução do problema. Os seus planejadores se esqueceram, porém, que o nosso elemento básico, o homem do campo, não está afeto a essa prática mais avançada, ao qual, forçosamente, terá de se apoiar tal empreendimento. Ao lado da deficiência do homem do campo, há também, falta de técnicos especializados no assunto, condição indispensável para levar a bom termo cometimento de tanta magnitude.

Os vales apontados aqui como futuros campos de atividades de uma agricultura racional, não estão ainda bem estudados quanto às características do solo, e nem também quanto às organizações de cada fazenda. O clima tropical, que caracteriza grande parte do Brasil, exige que maior atenção seja dada à conservação dos solos e à irrigação. E a atividade dessa natureza exige estudos meticulosos da zona, compreendendo o levantamento aerofotogramétrico (no caso de São Francisco, a bacia já foi levantada pela Cruzeiro do Sul, por determinação da Comissão do Vale); levantamento cadastral de cada propriedade, no qual constaria a área irrigável, a exploração agrícola corrente, as obras a serem executadas e os recursos disponíveis na fazenda. Esta última parte é importante porque alivia o orçamento e permite realização maior e mais rápida (atualmente, um grande número de fazendas possuem equipamentos motorizados, e eles podem se ajustados à natureza do serviço que temos em vista). Por fim, os estados agropecuários e ecológicos do Vale para indicação dos sistemas de irrigação a adotar e determinação das culturas aconselhadas sob o ponto de vista econômico. Uma vez colhidos esses elementos, restará escolher o pessoal técnico e destacá-lo para a zona. Não será tarefa fácil, pois, poucos são os agrônomos que têm conhecimentos de irrigação e conservação de solo. Será, então, um campo magnífico para a preparação desses elementos.

Quanto a material, a dificuldade é relativamente pequena, pois, já existem no mercado interno equipamentos para destocar, regularização do terreno, construção de pequenas barreiras e abertura de canais.

Na escolha das glebas a serem beneficiadas pelo sistema de trabalho aqui preconizado, deve haver o critério de eliminar, inicialmente, aquelas que exigem maior soma de esforços para se integrarem no regime de áreas irrigadas. Isto não quer dizer, porém, que uma propriedade encravada na zona de operação, e cujas características exigem obras complementares, não receba o seu quinhão de assistência, a fim de não comprometer o bom funcionamento do planejamento.

Outra preocupação na seleção das propriedades deve ser aquela de arranjar primeiramente as que possuem maquinaria adaptável à irrigação.

A assistência financeira deverá ser completada com um crédito rotativo, que permitirá o andamento da obra, sem solução de continuidade, mesmo quando haja fazendeiros pouco interessados no sistema. Este finan-

mento poderá ser pago com a produção decorrente dos melhoramentos introduzidos na propriedade.

Estabelecido esse critério, e uma vez determinadas as fazendas que devem se enquadrar no espirito de trabalho a ser realizado no Vale, nenhuma dificuldade de ordem financeira deverá desvair o roteiro traçado. Sendo preciso, a entidade ou entidades responsáveis pelo êxito do empreendimento, financiarão a obra, em cada gleba, desde o início até o seu término, vinculando os despesas feitas ao lucro das colheitas futuras, pois as áreas irrigadas são trabalhadas intensivamente e cultivadas plantas de alto rendimento, tais como arroz, batatinha, cebola, alho, tomate, etc., que expressos em cruzeiros são da ordem de 40 a 50 mil por hectare e por ano.

Estamos certos que sómente o aproveitamento das grandes vales proporcionará abundância de gêneros alimentícios aos grandes centros consumidores, e também o exemplo de trabalhos altamente técnicos. Dá-se novo campo de trabalho irradiando ensinamentos para os demais lavradores do Estado, que também precisam modificar os seus métodos e desfrutar de um padrão de vida mais elevado. E, sómente assim, o problema social, agravado com a baixa produção rural, terá solução feliz.

Engenheiro Agrônomo Alberto Silveira Araújo, Chefe da Divisão de Conservação de Solos, Irrigação e Drenagem da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

TEMÁRIO DA REUNIÃO DOS TÉCNICOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

Os temas

Para melhor coordenação dos trabalhos, os problemas a serem debatidos na reunião foram reunidos em 6 grupos, incluindo-se em cada um vários temas para debates:

Grupo I — Assuntos ligados à irrigação em geral, em todo o País, especialmente estudos e serviços em execução nas diversas regiões: 1) — irrigação e energia elétrica; 2) — possibilidades da irrigação no Brasil; 3) — idem, nos Estados, nas regiões; 4) — estudos e planejamentos para a irrigação; importância da fotografia aérea; 5) — serviços de irrigação e drenagem em execução no País, nas grandes regiões fisiográficas; 6) — necessidade do planejamento de grandes, médio se pequenos sistemas de irrigação em todo o País, visando à execução quinquenal; 7) — unificação dos serviços de irrigação.

Grupo II — Assuntos referentes ao clima, solo, água, planta e sua importância na irrigação e na drenagem: 1) — relações, clima, solo, água, planta; 2) — propriedades físicas e químicas dos solos e sua influência na irrigação; 3) — adubação e conservação; 4) — movimento da umidade no solo; métodos de medição, conservação e melhoria; 5) — alcalinidade e salinidade dos solos; 6) — necessidade do reconhecimento ou levantamento agropecuário das áreas indicadas à irrigação.

Grupo III — Assuntos ligados aos métodos da irrigação, incluindo estudos econômicos: 1) — métodos de irrigação; projetos, eficiência; 2) — custo de execução, manutenção e condução; 3) — comparações econômicas e eficiência no rendimento dos métodos de irrigação; 4) — irrigação em culturas permanentes se anuais; 5) — captação, adução e distribuição em canais abertos e condutos fechados; 6) — bombas e motores; patrulhas de irrigação; 7) — obras de arte em irrigação; 8) — sistematização do ter-

reno; nivelamento e práticas conservacionistas.

Grupo IV — Assuntos referentes à drenagem: 1) — drenagem em áreas saturadas e alagadas; 2) — métodos de drenagem, eficiência; 3) — relação solo-drenagem; 4) — custo dos trabalhos de drenagem; 5) — inter-relação; irrigação, escoamento e drenagem.

Grupo V — Assuntos relacionados à irrigação com os demais setores da agricultura e treinamento de pessoal especializado: 1) — relações da irrigação, escoamento a drenagem, a conservação do solo e a mecanização da agricultura; 2) — campos experimentais e demonstrativos; 3) — treinamento de pessoal especializado: cursos intensivos e rápidos; atualização de conhecimentos; níveis de remuneração; 4) — conservação dos recursos d'água; 5) — possibilidades de aproveitamento dos atuais sistemas hidrelétricos para irrigação das grandes bacias hidrográficas; 6) — problemas relacionados com a irrigação no "polígono das secas".

Grupo VI — Assuntos referentes à administração, definições e termos técnicos de irrigações e de drenagem: 1) — leis referentes à irrigação e drenagem; problemas administrativos; 2) — irrigação e drenagem e ocupação agrícola das terras; 3) — uniformização de termos técnicos; 4) — definições básicas; símbolos, glossários; 5) — financiamentos de projetos e execução de programas de irrigação e drenagem; 6) — fundo de irrigação.

Apresentação dos trabalhos

Os trabalhos deverão ser apresentados ou remetidos até o dia 30 de novembro, à Divisão de Fomento da Produção Vegetal — Secção de Engenharia Rural, largo da Misericórdia, s/nº, Rio de Janeiro, ou à Fazenda Ipanema, Varnhagem, Estado de São Paulo, onde também maiores detalhes sobre a reunião poderão ser obtidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — V. não, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Familia da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres

Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, e de Justiça; de Finanças; e de Economia.

2 — Votação em discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição

e de Justiça; de Finanças; e de Economia.

5 — Votação em primeira discussão, cussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4º do art. 4º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 94, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em curso estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números 166, de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de: — Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40